



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000033/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010701/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES e SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto - E N.º 933/2026**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, modo de disputa **Aberto**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no dia **18 de agosto de 2026, às 09:30 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 010701/2026 - ID TCE-ES N.º 2026.044E0500001.01.0007**.

Início de Recebimento das Propostas de Preços: 03/08/2026 às 00:00 horas

Limite de Recebimento das Propostas de Preços: 18/08/2026 às 09:00 horas

Início de Abertura das Propostas de Preços: 18/08/2026 às 09:30 horas

O Edital encontra-se disponível para consulta e obtenção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência do Município de Maratáizes e no Portal de Compras Públicas, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP):

<https://pncp.gov.br/app/editais>

Portal da Transparência do Município de Maratáizes:

<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>

Portal de Compras Públicas:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>





EDITAL
SUMÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000033/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010701/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**
- 4. OBJETO E GARANTIA DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO**
- 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 7. PRAZOS**
- 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 9. CREDENCIAMENTO**
- 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES**
- 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**
- 13. HABILITAÇÃO**
- 14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**
- 15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 18. RECURSOS**
- 19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 23. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**
- 24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 27. CONTRATAÇÃO**
- 28. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO**
- 29. RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**
- 30. REAJUSTE**
- 31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 32. SUBCONTRATAÇÃO**
- 33. FORO**
- 34. DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA





EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000033/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010701/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processado exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização do Sistema disponibilizado no Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. As interessadas deverão realizar previamente seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio eletrônico indicado, para obtenção de login e senha de acesso em data anterior à fixada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2.1 - O Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município, Diário Oficial, Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação, conforme determina o Artigo 54, caput e §1º, e Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://pncp.gov.br/app/editais>), no Portal da Transparência do Município de Maratáizes (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou por E-mail: licitacao.semاد@marataizes.es.gov.br, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.5.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.6.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.6.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.5.1** ou **1.6.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 010701/2026**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000033/2026 - FMS**, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.





EDITAL

4. OBJETO E GARANTIA DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO

4.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS**, conforme as especificações constantes deste Edital e / ou do Termo de Referência.

4.2 - O prazo de garantia para os procedimentos de manutenções nos equipamentos é de **90 (noventa) dias** corridos, após a conclusão do serviço.

4.3 - Todas as peças fornecidas e / ou substituídas em manutenções preventivas ou corretivas pela Empresa vencedora, terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, de acordo com o prazo indicado pelo fabricante.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2026:

0000011012200262.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA - 00017

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412100022.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLADES

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA - 00128

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA - 00013

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA - 00083

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA - 00185

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA -

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA - 00613

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA - 00755

FONTE DE RECURSO - 172000000000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

**0000010412200022.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00828
FONTE DE RECURSO - 172000000000**

**0000010412200022.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00890
FONTE DE RECURSO - 172000000000**

**0000010412200022.180 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO33903900000 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA -
FONTE DE RECURSO - 172000000000**

**0000010412200022.186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA -
FONTE DE RECURSO - 172000000000**

**0000010412200022.196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 01039
FONTE DE RECURSO - 172000000000**

**0000010412300022.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA - 00154
FONTE DE RECURSO - 172000000000**

**0000010412300022.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00158
FONTE DE RECURSO - 172000000000**

**0000010412400022.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00110
FONTE DE RECURSO - 172000000000**

**0000010812200022.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E TRABALHO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA -
FONTE DE RECURSO - 172000000000**

**0000010812200022.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E TRABALHO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA -
FONTE DE RECURSO - 166000000000**

**0000011212200192.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00236
FONTE DE RECURSO - 172000000000**





EDITAL

5.2 - O demonstrativo da estimativa de custos da presente contratação consta do **Anexo I**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 3.920.632,17 (três milhões novecentos e vinte mil seiscentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)**, distribuído da seguinte forma:

5.2.1 - R\$ 3.296.170,92 (três milhões duzentos e noventa e seis mil cento e setenta reais e noventa e dois centavos), destinados à Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Remanejamentos das Instalações Sistemas, Equipamentos e Aparelhos de Ar-Condicionado do Tipo Split Hi-Wall, Piso-Teto e Cortina de Ar.

5.2.2 - R\$ 624.461,25 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), destinados ao Fornecimento de Peças para Equipamentos de Resfriamento de Ar abrangidos pelo objeto da contratação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data.

7.2 - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos Artigos 105 a 114 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3 - Por se tratar de serviço contínuo, o Contrato poderá ter sua vigência prorrogada sucessivamente, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção do ajuste, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.4 - A execução dos serviços objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Execução a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

7.5 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.6 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maratáizes - ES. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.

7.7.1 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo registrado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do subitem 7.7.

7.7.2 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio





EDITAL

majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.

8.9 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa Líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Maratáizes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa Líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
- c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;
- d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;
- e) - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Maratáizes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Maratáizes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos **12 (doze) meses**, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do projeto relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.





EDITAL

8.16.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 - É vedada a participação do Órgão ou Entidade promotora da licitação em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo Edital. Tal fiscalização será promovida pelo Núcleo de Avaliação de Processos - NAP.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Maratáizes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** do objeto licitado.

10.1.3 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**.

10.2 - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado e Documentação Técnica, quando exigida no Termo de Referência.

10.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.3.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3.2 - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

10.3.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

10.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste





EDITAL

Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4.1 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Maratáizes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

10.9.1 - A falta da Declaração de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

10.9.2 - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

- I - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- II - Declaração de Conhecimento do Edital;
- III - Declaração de Reserva de Cargos;
- IV - Declaração de Proposta Econômica;
- V - Declaração de Não-Emprego de Menores;
- VI - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
- VII - Declaração de Acessibilidade;
- VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - Que contiverem vícios insanáveis;
- c) - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
- g) - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

11.3.1 - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.





EDITAL

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça Proposta de Preço em quantitativo inferior ao máximo previsto no item / lote.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

11.10 - A etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **2 (dois) últimos minutos** do período de duração da Sessão Pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o respectivo período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não serem apresentados novos lances na forma do subitem anterior, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente pelo Sistema.

11.10.3 - Encerrada a etapa de envio de lances sem que tenha ocorrido prorrogação automática pelo Sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, com o objetivo de obter Proposta mais vantajosa para a Administração.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta de Preço cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação àquelas Empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das Propostas de Preços, as licitantes que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as Propostas de Preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de Preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada apresente Proposta de Preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada não apresente Proposta de Preço





EDITAL

inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte venha a ter sua Proposta de Preço considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 ou inexistindo Proposta de Preço de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Proposta de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de obter Proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo vedada a negociação de condições diversas daquelas originalmente previstas.

12.4.1 - A negociação será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, assegurada a transparência do procedimento, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

12.4.3 - Juntamente com a Proposta Readequada, a licitante vencedora deverá apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários sobre a execução dos serviços, referente aos seguintes itens:

- a)** - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar-Condicionado 9.000 BTUS;
- b)** - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar-Condicionado 10.000 BTUS;
- c)** - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar-Condicionado 12.000 BTUS;
- d)** - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar-Condicionado 18.000 BTUS;
- e)** - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar-Condicionado 24.000 BTUS;
- f)** - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar-Condicionado 30.000 BTUS;
- g)** - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar-Condicionado 36.000 BTUS;
- h)** - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar-Condicionado 55.000 a 60.000 BTUS;
- i)** - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Cortina de Ar 1,5 M;
- j)** - Serviço de Remanejamento de Equipamento de Resfriamento.

12.4.4 - A Planilha de Composição de Custos Unitários deverá demonstrar, de forma detalhada e compatível com os valores ofertados, a exequibilidade dos preços propostos, podendo o Pregoeiro ou a Equipe Técnica promover diligências para esclarecimentos ou complementação das informações, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.5 - Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de Menor Preço, imediatamente após o encerramento da fase de lances ou, quando cabível, após a realização da negociação e a decisão quanto à aceitabilidade da Proposta.

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.7.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.7.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao





EDITAL

Julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Maratáizes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;
- b) - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor desconto, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;
- c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
 - c.1) - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) - A licitante deverá remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;
- e) - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;
- f) - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
 - g.1) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal N.º 123/2006;
 - g.2) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor Proposta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a reserva de cota prevista no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

12.8 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) - Qualificação Jurídica;
- b) - Qualificação Econômico-financeira;
- c) - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.





EDITAL

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de Sociedades Empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A Sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo Ato Constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de Sociedade Cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da Sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da Sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As Sociedades Cooperativas deverão apresentar, de forma atualizada e consolidada, os documentos necessários à comprovação de sua regular constituição e funcionamento, compreendendo:

- a) - Ato Constitutivo;
- b) - Estatuto Social, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) - Regimento Interno, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos Cooperados, acompanhados das respectivas Atas de aprovação;
- e) - Atas das Assembleias Gerais de Eleição dos Dirigentes e Conselheiros;
- f) - Ata da Assembleia que autorizou a Cooperativa a participar do presente certame, quando exigível, acompanhada da documentação comprobatória da data de ingresso dos Cooperados que executarão o objeto contratual.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
- II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois)** últimos exercícios sociais ou apresentação através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), conforme Artigo 1º do Decreto Federal N.º 9.555/2018.

15.2.1 - Para as Empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de Autenticação Eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

15.2.2 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.





EDITAL

15.2.3 - Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

15.2.4 - As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

15.2.5 - A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

- I** - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;
- II** - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;
- III** - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a Execução do Serviço.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 15.2.
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.5.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado (Split, Piso-Teto e Cortina de Ar) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

17.1.1 - Para fins de comprovação da Capacidade Técnico-operacional, a exigência de quantitativos mínimos limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, correspondendo a até **50% (cinquenta por cento)** do parque tecnológico estimado das secretarias participantes, conforme discriminado a seguir:

a) - Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar (Lote Único): Comprovação de experiência anterior na execução de serviços em, no mínimo, **447 (quatrocentos e quarenta e sete)**





EDITAL

- equipamentos do tipo Split / Piso-Teto, independentemente da capacidade de BTUs;
- b) - Manutenção Preventiva e Corretiva de Cortinas de Ar: Comprovação de experiência anterior na execução de serviços em, no mínimo, **50 (cinquenta)** Cortinas de Ar.
- c) - **Serviços de Remanejamento Técnico: Comprovação de execução anterior de, no mínimo, 40 (quarenta) serviços de desinstalação, infraestrutura e readequação de equipamentos de resfriamento.**

Nota Metodológica de Justificativa:

Os valores acima foram calculados com base no somatório das demandas máximas de todas as Secretarias aderentes ao certame, respeitando estritamente o limite do Artigo 67, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021. O quantitativo de condicionadores de ar (447) toma como referência central a infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação (que isoladamente soma 894 equipamentos entre instalados e planejados), caracterizando a parcela de maior relevância do objeto.

17.1.2 - Para a comprovação da capacidade técnica para a execução dos serviços de climatização e atendimento ao PMOC (Lei N.º 13.589/2018) e Portaria N.º 3.523/1998 do Ministério da Saúde, as licitantes deverão apresentar:

17.2 - Capacidade Técnico-Operacional (Da Empresa).

17.2.1 - Registro ou Inscrição: Comprovante de registro ou inscrição da Empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade, conforme o Artigo 67, inciso V da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.3 - Capacidade Técnico-Profissional (Dos Responsáveis).

17.3.1 - Responsável Técnico: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente e / ou indicação do profissional responsável para a execução do objeto, na data de abertura do certame, profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico ou similar com atribuições) ou nível técnico (Técnico em Refrigeração / Mecânico) devidamente registrado no respectivo conselho (CREA/CRT).

17.4 - Certidões de Acervo: O profissional indicado deverá ser detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), que comprove a responsabilidade técnica por serviços similares aos deste Edital.

17.5 - Será admitida a somatória de Certidões de Acervo / Termos de Responsabilidade Técnica para a comprovação das parcelas de relevância técnica exigidas, sendo vedada a estipulação de quantidade mínima ou máxima de documentos (certidões) a serem apresentados pelas licitantes."

17.5.1 - Profissionais que atuam em Conformidade com o PMOC, com base na Lei Federal N.º 13.589/2018.

17.5.1.1 - Engenheiros (Registrados no CREA).

- Engenheiro Mecânico: É o profissional com atribuição plena para projetar, instalar e manter qualquer sistema de climatização, sem limite de potência.
- Engenheiro Industrial: Com foco na modalidade mecânica.
- Técnicos e Tecnólogos (Registrados no CFT ou CREA)
- Técnico em Refrigeração e Climatização: Habilitado para elaborar e assinar o PMOC e realizar manutenções em sistemas industriais e comerciais.
- Técnico Mecânico: Possui competência para atuar em sistemas de refrigeração.
- Tecnólogo em Climatização: Profissional de nível superior especializado que também pode assinar o PMOC e responder tecnicamente pela operação dos sistemas de refrigeração e ar-condicionado.

17.6 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional caso pertença ao quadro permanente ou prestação de serviço futuro do Licitante.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertença ao quadro permanente ou prestação de serviço futuro:

- a) - Sócio: Contrato Social devidamente registrado no Órgão competente;
- b) - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da Ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) - Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) - **Profissional Contratado / Autônomo:** Contrato de prestação de serviço em vigor ou **Declaração de compromisso de prestação de serviço futuro**, firmada pelo profissional e pela licitante, acompanhada da anuência de que o profissional responderá tecnicamente pela execução integral do objeto desta licitação.
- e) - Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:





EDITAL

- Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- Contrato de Prestação de Serviço futuro, sem vínculo empregatício.

17.7 - VISTORIAS.

- a)** - É recomendável a vistoria nas diversas Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, para proporcionar conhecimentos necessários à elaboração da Proposta comercial;
- b)** - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade das Secretarias Municipais, em razão de sua não realização.
- c)** - Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelos licitantes para que conheçam as condições das salas, inclusive procedendo a análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais e demais informações necessárias à elaboração de Proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;
- d)** - A vistoria deverá ser acompanhada por servidores designados para a função, devendo ser agendada previamente pelo Telefone: (28) 3520-6716 - Ramal 1059 e / ou E-mail: compras.saude.marataizes@gmail.com - em até **03 (três) dias úteis** antes da abertura do certame;
- e)** - Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito às Secretarias Municipais, apontando dúvidas e / ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- f)** - Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a Empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos, sendo necessária declaração da licitante vencedora de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme ACORDÃO N.º 983/2008 - TCU-PLÊNARIO.

17.8 - Referências legais detalhadas para cada item:

17.8.1 - Base para a Contratação (Licitações):

- Lei Federal N.º 14.133/2021;
- Artigo 67: Define os documentos de Qualificação Técnico-Operacional (Atestados da Empresa) e Técnico-Profissional (acervo do profissional).
- Artigo 67, § 6º: Permite a comprovação de vínculo profissional por meio de Contrato de prestação de serviços, sem necessidade de vínculo empregatício prévio (o que sustenta o seu item e).

17.8.2 - Base para Manutenção e Climatização (PMOC):

- Lei Federal N.º 13.589/2018: Torna obrigatória a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em todos os edifícios de uso público e coletivo para garantir a qualidade do ar.
- Portaria N.º 3.523/1998 do Ministério da Saúde: Estabelece as rotinas de limpeza e manutenção que o profissional deve seguir.
- Resolução RE N.º 09/2003 da ANVISA: Define os padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados.

17.8.3 - Base para os Conselhos Profissionais (CREA e CRT):

- As atribuições dos profissionais citados (quem pode assinar o quê) vêm destas normas:
- Para Engenheiros (Sistema CONFEA/CREA):
- Lei N.º 5.194/1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Agrônomo.
- Resolução N.º 218/1973 (CONFEA): Define as atribuições do Engenheiro Mecânico (Artigo 12) para sistemas de refrigeração e ar-condicionado.
- Decisão Normativa N.º 042/1992 (CONFEA): Dispõe sobre a responsabilidade técnica pelas instalações de ar-condicionado.
- Para Técnicos Industriais (Sistema CFT/CRT):





EDITAL

- Lei N.º 13.639/2018: Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).
- Resolução CFT N.º 068/2019: Define especificamente que o Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado tem atribuição para elaborar e assinar o PMOC.
- Resolução CFT N.º 101/2020: Detalha as competências dos Técnicos Mecânicos.

17.8.4 - Certidões de Acervo (CAT e TRT):

- Resolução N.º 1.025/2009 (CONFEA): Regulamenta a CAT (Certidão de Acervo Técnico) para engenheiros.
- Resolução N.º 040/2018 (CFT): Regulamenta o TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) para técnicos industriais.

17.8.5 - Lei de Licitações (Vistorias e Qualificação):

- Lei Federal N.º 14.133/2021: Ampara a exigência da Declaração de Disponibilidade (Artigo 67, VI) e a Vistoria Técnica (Artigo 63, § 2º). A administração pública tem o dever de exigir que a Empresa prove ter capacidade técnica e equipamentos para evitar a interrupção de serviços essenciais, como os de saúde.

17.8.6 - Transparência e Fiscalização (Etiquetagem):

- Princípio da Publicidade (Artigo 37 da CF): A exigência da etiqueta no aparelho fundamenta-se no direito do cidadão e do Fiscal de verificar, de forma imediata, se o serviço pago com dinheiro público foi realizado na data correta.

18. RECURSOS

18.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

18.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

18.2 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.4 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

18.5 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

18.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.8 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.

18.9 - Quando emitido Autorização de Execução, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a





EDITAL

comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

20.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

20.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da Ata de Registro de Preços e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços.

20.1.3 - O beneficiário do Registro de Preços, após a convocação formal por parte do Órgão Gerenciador do Sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

20.1.4 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 20.1.2 não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

20.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 20.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

20.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

20.1.7 - Não será concedida nova adesão ao Órgão ou Entidade que não tenha consumido ou Contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

20.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Contrato ou instrumento equivalente.

20.3 - A existência de Preços Registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas Empresas Beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

20.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

20.5 - As Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação exigidas neste Edital.

20.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos Preços Registrados.

20.7 - Os Preços Registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

20.8 - Sendo o Preço Registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas Propostas de Preços às Empresas Beneficiárias do registro.

20.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às Empresas Beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço / maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

20.10 - Caso os Preços Registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **HABITAÇÃO E TRABALHO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E**





EDITAL

SEGURANÇA PATRIMONIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES e SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, como Órgãos Participantes.

21.2 - O Registro de Preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

21.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21.3 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre o Município de Maratáizes - ES e as licitantes vencedoras.

22.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do Artigo 82 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

22.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Municipal, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 22.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

22.5 - O Órgão Gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas Empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital, a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

22.5.1 - A admissão de novas Empresas referida no subitem 22.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Transparência da Prefeitura de Maratáizes e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) - Quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) - Quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da Empresa com poderes "*ad judícia*" e "*ad negocia*".

23. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

23.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício





EDITAL

financeiro.

23.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

23.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 23.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

23.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

23.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

23.5.2.1 - Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

23.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

23.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

23.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 23.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

23.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

23.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 23.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

23.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 26.

23.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 23.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 23.8, observando o subitem 23.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

23.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 23.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

23.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

23.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





EDITAL

24.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

24.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

24.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

25.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

25.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

25.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

25.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Execução.

25.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

25.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

25.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

25.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

25.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

25.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

25.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

25.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 25.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

25.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 25.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.





EDITAL

25.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

25.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a Autorização de Execução no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 26.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.2 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.4.

26.3 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

26.3.1 - Por razões de interesse público; ou

26.3.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

27. CONTRATAÇÃO

27.1 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

27.1.1 - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

27.2 - O fornecimento dos serviços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

27.2.1 - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

27.3 - Se o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

27.3.1 - Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

27.4 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos da legislação vigente.

27.4.1 - Como condição para a assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar Declaração formal de que dispõe de infraestrutura física, aparelhagem técnica (manômetros, bombas de vácuo, detectores de vazamento, etc.) e pessoal qualificado para o pronto atendimento das demandas do Município de Maratáizes, inclusive para atendimentos emergenciais (corretivos).

27.4.2 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser celebrado durante o período de sua vigência, observado o prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços e as disposições constantes na





EDITAL

Lei Federal N.º 14.133/2021.

27.5 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos serviços recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.6 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

27.7 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços fornecidos.

27.8 - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Solicitante.

28. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

28.1 - A execução do objeto será autorizada, a partir da data de emissão da Autorização de Execução, conforme detalhado a seguir:

28.1.1 - A Empresa vencedora terá até **05 (cinco) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Execução, para dar início aos serviços de manutenção, conforme especificado no Termo de Referência, nos locais e horários solicitados pela unidade Gestora responsável pela execução contratual, que será emitido após a publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

28.1.2 - Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE as razões do atraso, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** consecutivos, para análise de eventual prorrogação pela Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

28.2 - Das Condições de Entrega:

28.2.1 - Conformidade Técnica e Funcional.

28.2.2 - Testes de Performance: Verificação da capacidade de refrigeração, medição da corrente elétrica e pressão do gás refrigerante.

28.2.3 - Nível de Ruído e Vibração: O aparelho não deve apresentar ruídos anormais ou vibrações excessivas após a intervenção.

28.2.4 - Estanqueidade: Ausência de vazamentos de água (drenagem) e de fluido refrigerante.

28.2.5 - Padrões de Higienização (Normas Técnicas).

28.2.6 - A entrega deve seguir os critérios de limpeza estabelecidos por normas brasileiras.

28.2.7 - NBR 14679: Garantia de que a higienização de dutos e componentes internos (serpentinhas, bandejas e filtros) foi realizada conforme os padrões técnicos.

28.2.8 - Qualidade do Ar: Em ambientes coletivos, a entrega pode estar condicionada a laudos que comprovem a baixa concentração de fungos e poluentes.

28.2.9 - Documentação e Comprovação (Checklist de Entrega).

28.2.10 - A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações para ela previstas no Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

28.2.11 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de Assistência Técnica Autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

28.2.12 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

28.2.13 - Tal prazo se justifica em razão da urgência nas substituições e aquisições, considerando que o município apresenta elevado índice de calor natural, não sendo possível que as repartições públicas permaneçam sem as devidas manutenções e aquisições.

28.2.14 - Caso não seja possível realizar a entrega na data previamente assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar, formalmente, as razões que impedem o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para que eventual pleito de prorrogação possa ser analisado pela Administração.

28.2.15 - Ressalvam-se as situações comprovadas de caso fortuito ou força maior, nas quais a comunicação deverá ocorrer imediatamente após a ciência do fato impeditivo.

28.2.16 - Será previamente definido pelo setor requisitante, por meio de Autorização de Execução, os materiais a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

serem entregues pela Contratada, bem como o seu quantitativo.

28.3 - O Local de Entrega e Execução do Objeto será:

28.3.1 - Secretaria Municipal de Saúde: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Amélia Maltashe N.º - Edifício Itamaraty, Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, no Horário de atendimento, das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

28.3.1.1 - Rede de Atenção Primária e Especializada: Suporte a 18 Equipes de Saúde da Família (ESF).

28.3.1.2 - Rede de Atenção Secundária: Centro de Especialidades Médicas, Centro de Saúde da Mulher, Centro de Fisioterapia, CAPS e Farmácia Básica, Vigilância Epidemiológica onde a estabilidade térmica é vital para o armazenamento de imunobiológicos, medicamentos e para o conforto no atendimento direto ao cidadão.

28.3.1.3 - Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas): Unidade de alta rotatividade e funcionamento ininterrupto, exigindo regime de manutenção diferenciado para evitar a suspensão de atendimentos de urgência por falhas nos sistemas de refrigeração.

28.3.1.4 - Gestão e Logística: Centro Logístico de Transporte, garantindo a preservação de equipamentos de TI e o ambiente de trabalho adequado.

28.3.4 - Secretaria Municipal de Finanças: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas. Os Setores da Secretaria Municipal de Finanças à serem atendidos são: Contabilidade, Tributação, Fiscalização e Arquivo.

28.3.5 - Secretaria Municipal de Administração: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

28.3.6 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho: Sede Administrativa: Edifício Itamaraty- 3º Andar - Avenida Rubens Rangel, N.º 1489, - Cidade Nova - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

28.3.6.1 - Casa do Cidadão: Edifício Itamaraty- Térreo - Avenida Rubens Rangel, N.º 1489, - Cidade Nova - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES. Conselho Tutelar: Endereço: Avenida Rubens Rangel N.º 385 - Ilmenita, - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

28.3.6.2 - Casa de Passagem: Rua Grazielle Zeltzer Gazzani - Cidade Nova - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

28.3.6.3 - CRAS: Endereço: Rua Alessandro Souto Rosa S/N.º - Bairro: Candinha - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

28.3.6.4 - CREAS: Endereço: Rua Filemon Tenório S/N.º, antigo Laurea Freire. - Bairro: Filemon Tenório - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

28.3.6.5 - Centro de Convivência: Endereço: Avenida Lucas Rodrigues Pontes, S/N.º - Bairro: Cidade Nova, Maratáizes - Próximo ao Fórum - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

28.3.6.6 - Demais setores a serem definidos: CREAS 2 - a ser construído.

28.3.7 - Secretaria Municipal de Transporte: Sede de Secretaria Municipal de transporte Avenida Rubens Rangel, 2446 Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, Telefone Central: (28) 3520-6710, Ramal: 1070 Telefone da Secretaria (28) 3520-6792 - E-mail: transporte@marataizes.es.gov.br, Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas

28.3.8 - Secretaria Municipal de Controle Interno: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

28.3.9 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Domingos Martins, 41 - Centro - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Atrás da Câmara Municipal, 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

28.3.10 - Secretaria Municipal de Governo: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

28.3.11 - Secretaria Municipal de Educação: Sede da Secretaria Municipal de Educação Rua Estrada dos Cancelas, N.º 111,0 Bairro Atlântico, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

28.3.12 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas

28.3.13 - Procuradoria-Geral do Municipal de Maratáizes: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas

PROCON Municipal: Avenida Rubens Rangel, N.º 687, Centro, Maratáizes - ES (ao lado da lotérica)

28.3.14 - Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial: Sede da SEDESSP, com Sede na



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL

Rodovia Safra x Maratáizes, S/N.º, Bairro Esplanada, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Ponto de Referência: Em frente a J.D. Macon Material de Construção - E-mail: compras.sedesp@marataizes.es.gov.br.

28.3.15 - Secretaria Municipal de Turismo: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

28.3.15.1 - Casa de Apoio ao Turista - CAT, localiza na Praia Central no segundo Pier.

28.3.16 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

28.3.17 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura: Avenida Simão Soares S/N.º, Barra do Itapemirim, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, Telefone Central: (28) 3520-6710 - Ramal: 1086, Telefone da Secretaria (28) 3520-6775, E-mail: agricultura.adm@marataizes.es.gov.br, Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas.

28.3.18 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Avenida Rubens Rangel, 2446, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, Telefone Central: (28) 3520-6710 - Ramal: 1077 - Telefone da Secretaria (28) 3520-6785, Próximo ao Polivalente - Antiga Viação Costa Sul.

28.3.19 - Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Sustentável: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

28.3.19.1 - Sala do Empreendedor e Nosso crédito: Endereço: Avenida Rubens Rangel, 2446 - Próximo ao Polivalente, Antiga Viação Costa Sul - Cidade Nova - Maratáizes - ES, CEP: 29345-000.

28.3.19.2 - Nosso Crédito: Endereço: Avenida Rubens Rangel, 2446 - Próximo ao Polivalente, Antiga Viação Costa Sul - Cidade Nova - Maratáizes - ES, CEP: 29345-000.

29. RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

29.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

29.2 - A entrega só é considerada concluída com o fornecimento da documentação técnica.

29.3 - Relatório Técnico de Manutenção (RTM): Documento detalhando as peças trocadas, serviços executados, data, hora e dados do técnico responsável.

29.4 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Obrigatória para sistemas maiores ou comerciais, assinada por engenheiro habilitado.

29.5 - Atualização do PMOC: Registro das atividades no Plano de Operação, Manutenção e Controle, conforme exigido pela Lei N.º 13.589/2018.

29.6 - Condições de Instalação e Segurança.

29.7 - Circuito Elétrico: Verificação se o ponto elétrico segue a NBR 5410, com circuito independente e aterramento.

29.8 - Limpeza do Local: O prestador deve entregar o ambiente de trabalho limpo, removendo resíduos gerados durante a manutenção (lixas, óleos, embalagens).

29.9 - Prazos e Aceite.

29.10 - Prazo de Restabelecimento: Em casos de corretiva, o sistema deve ser colocado em operação em até **24 (vinte e quatro) horas** após o chamado, dependendo do Contrato.

29.11 - Termo de Aceite: Assinatura do Fiscal do Contrato validando que o serviço foi prestado conforme o solicitado.

29.12 - Os recebimentos e pagamentos relativos ao fornecimento do objeto, instalação e manutenções (preventiva e corretiva) serão realizados nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e conforme os critérios estabelecidos neste instrumento.

29.13 - O pagamento pelos bens efetivamente entregues ou serviços prestados será efetuado em parcelas mensais ou a cada entrega do objeto, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do ateste do Fiscal do Contrato.

29.14 - O Fiscal do Contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

29.15 - A data do ateste de conformidade deverá ser a mesma informada na emissão e inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

29.16 - Para fins de Faturamento e liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal em estrita conformidade com a legislação tributária vigente, fazendo constar obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal:

a) - O Número da respectiva Autorização de Execução;

b) - O Número da Nota de Empenho correspondente.

29.17 - O Faturamento deverá ser obrigatoriamente protocolado de forma eletrônica no Portal de Processo Eletrônico indicado pelo CONTRATANTE, preferencialmente por meio do Sistema e-Docs (<https://edocs.es.gov.br>), acompanhado





EDITAL

do Relatório Técnico Mensal ou do Termo de Entrega, conforme o caso.

29.18 - A efetivação do pagamento fica estritamente condicionada à apresentação e à validade, no momento da liquidação, das seguintes provas de regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) - Prova de Regularidade conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA;
- e) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo e com a Fazenda Pública Municipal do local de execução do Contrato.

29.19 - Serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os tributos e as contribuições elencados pelas normas Fiscais e fazendárias federais, estaduais e municipais vigentes, incidentes sobre a prestação do objeto.

29.20 - Constatados erros, rasuras ou omissões na Nota Fiscal ou na documentação complementar, o documento de cobrança será devolvido ao responsável técnico da CONTRATADA para as devidas correções.

29.21 - A devolução do documento suspende o recebimento definitivo e interrompe o fluxo de pagamento.

29.22 - O prazo de até **30 (trinta) dias** para o pagamento será integralmente reiniciado e contado a partir da data de representação do novo Documento Fiscal devidamente corrigido e aceito.

30. REAJUSTE

30.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02/06/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

30.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

30.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 31.2.

31.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maratáizes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.





EDITAL

31.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços / Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços / Contrato.

31.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

31.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços / Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços / Contrato.	1

31.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.





EDITAL

31.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços / Contrato.

31.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

31.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

31.10 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

31.11 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

31.12 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços / Contrato.

31.13 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

31.13.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

31.14 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.15 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

31.15.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a Empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32. SUBCONTRATAÇÃO

32.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

33. FORO

33.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

34.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

34.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

34.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos serviços.

34.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Maratáizes - ES, 31 de julho de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Assinado de forma digital



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a
Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000033/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010701/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Rafael de Souza Marvila Brumana

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Da Definição do Objeto.

1.1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS**, visa atender a qualidade do ar nos diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da (s) tabela (s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 - A descrição do (s) item (ns) e a (s) quantidade (s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3 - O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4 - O planejamento realizado para aquisição atende o Artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.2 - Da Estimativa do Valor da Contratação e Preço (s) Máximo (s).

1.2.1 - O custo estimado da contratação, bem como o (s) preço (s) máximo (s) unitário (s), consta (m) no Anexo I deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U/MES	9	108	182,930	19.756,44
00033	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL	U/MES	1	12	182,930	2.195,16
00040	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	U/MES	2	24	182,930	4.390,32
00079	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	U/MES	6	72	182,930	13.170,96
Valor Total R\$					39.512,88	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00002	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 10.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U/MES	6	72	184,460	13.281,12
00041	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 10.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	U/MES	2	24	184,460	4.427,04
Valor Total R\$					17.708,16	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00003	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U/MES	291	3.492	184,730	645.077,16
00021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	U/MES	6	72	184,730	13.300,56
00029	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	U/MES	12	108	184,730	19.950,84
00034	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL	U/MES	23	276	184,730	50.985,48
00042	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	U/MES	3	36	184,730	6.650,28
00049	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	U/MES	60	720	184,730	133.005,60
00057	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	U/MES	2	24	184,730	4.433,52
00062	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	U/MES	3	36	184,730	6.650,28
00068	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	U/MES	10	120	184,730	22.167,60
00073	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	U/MES	2	24	184,730	4.433,52
00080	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME	U/MES	18	216	184,730	39.901,68



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					
00088	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	U/MES	4	48	184,730	8.867,04
00097	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	U/MES	2	24	184,730	4.433,52
Valor Total R\$					959.857,08	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U/MES	95	1.140	193,430	220.510,20
00015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	U/MES	5	60	193,430	11.605,80
00022	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	U/MES	6	72	193,430	13.926,96
00035	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL	U/MES	8	96	193,430	18.569,28
00043	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	U/MES	2	24	193,430	4.642,32
00050	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	U/MES	50	600	193,430	116.058,00
00058	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	U/MES	6	72	193,430	13.926,96
00063	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	U/MES	11	132	193,430	25.532,76
00069	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	U/MES	2	24	193,430	4.642,32
00076	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	U/MES	4	48	193,430	9.284,64
00081	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME	U/MES	57	684	193,430	132.306,12



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					
00089	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	U/MES	20	240	193,430	46.423,20
00098	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	U/MES	10	120	193,430	23.211,60
Valor Total R\$					640.640,16	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00005	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U/MES	54	648	207,040	134.161,92
00012	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	U/MES	4	48	207,040	9.937,92
00016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	U/MES	4	48	207,040	9.937,92
00018	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	U/MES	2	24	207,040	4.968,96
00023	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	U/MES	6	72	207,040	14.906,88
00036	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL	U/MES	5	60	207,040	12.422,40
00044	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	U/MES	3	36	207,040	7.453,44
00051	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	U/MES	74	888	207,040	183.851,52
00059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	U/MES	2	24	207,040	4.968,96
00064	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	U/MES	7	84	207,040	17.391,36
00082	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE	U/MES	18	216	207,040	44.720,64



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	PAREDE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					
00090	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	U/MES	4	48	207,040	9.937,92
Valor Total R\$					454.659,84	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00006	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U/MES	2	24	218,060	5.233,44
00024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	U/MES	10	120	218,060	26.167,20
00037	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL	U/MES	1	12	218,060	2.616,72
00045	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	U/MES	2	24	218,060	5.233,44
00052	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	U/MES	126	1.512	218,060	329.706,72
00091	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	U/MES	6	72	218,060	15.700,32
Valor Total R\$					384.657,84	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00007	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U/MES	6	72	325,380	23.427,36
00013	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	U/MES	2	24	325,380	7.809,12
00025	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	U/MES	12	144	325,380	46.854,72
00046	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	U/MES	5	60	325,380	19.522,80
00053	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	U/MES	6	72	325,380	23.427,36
00065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	U/MES	1	12	325,380	3.904,56
00083	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	U/MES	15	180	325,380	58.568,40
00092	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	U/MES	6	72	325,380	23.427,36
00099	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	U/MES	6	72	325,380	23.427,36
Valor Total R\$					230.369,04	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 55.000 A 60.000 BTUS

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00008	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 55.000 BTUS A 60.000 BT SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 55.000 BTUS a 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U/MES	3	36	392,450	14.128,20
00084	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 55.000 BTUS A 60.000 BT SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 55.000 BTUS a 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	U/MES	9	108	392,450	42.384,60
00093	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 55.000 BTUS A 60.000 BT SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 55.000 BTUS a 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	U/MES	9	108	392,450	42.384,60
00100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 55.000 BTUS A 60.000 BT SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 55.000 BTUS a 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	U/MES	1	12	392,450	4.709,40
Valor Total R\$					103.606,80	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5 M						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00009	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U/MES	45	540	167,510	90.455,40
00026	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	U/MES	10	120	167,510	20.101,20
00030	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	U/MES	2	24	167,510	4.020,24
00054	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	U/MES	8	96	167,510	16.080,96
00070	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	U/MES	1	12	167,510	2.010,12
00085	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	U/MES	8	96	167,510	16.080,96
00094	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	U/MES	2	24	167,510	4.020,24
Valor Total R\$					152.769,12	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO DE RESFRIAMENTO

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00010	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SER	15	150	400,500	60.075,00
00019	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	SER	1	2	400,500	801,00
00027	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	SER	3	5	400,500	2.002,50
00031	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	SER	3	5	400,500	2.002,50
00038	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL	SER	6	12	400,500	4.806,00
00047	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E	SER	5	10	400,500	4.005,00



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO DE RESFRIAMENTO						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
00055	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SER	40	480	400,500	192.240,00
00060	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SER	1	3	400,500	1.201,50
00066	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SER	1	4	400,500	1.602,00
00071	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SER	1	1	400,500	400,50
00074	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SER	2	4	400,500	1.602,00



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO DE RESFRIAMENTO

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00077	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SER	1	4	400,500	1.602,00
00086	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	SER	6	30	400,500	12.015,00
00095	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SER	10	50	400,500	20.025,00
00101	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SER	1	20	400,500	8.010,00
Valor Total R\$					312.390,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00011	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	1	1	166.050,000	166.050,00
00014	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	UN	1	1	8.000,000	8.000,00
00017	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	UN	1	1	10.000,000	10.000,00
00020	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE	UN	1	1	8.000,000	8.000,00



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					
00028	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	UN	1	1	10.000,000	10.000,00
00032	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	UN	1	1	10.000,000	10.000,00
00039	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEFA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL	UN	1	1	20.000,000	20.000,00
00048	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE	UN	1	1	20.000,000	20.000,00



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a

Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
00056	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	1	1	200.000,000	200.000,00
00061	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	UN	1	1	10.000,000	10.000,00
00067	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UN	1	1	15.000,000	15.000,00
00072	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA	UN	1	1	5.000,000	5.000,00



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
00075	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	UN	1	1	5.000,000	5.000,00
00078	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	UN	1	1	15.000,000	15.000,00
00087	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA	UN	1	1	62.411,250	62.411,25



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					
00096	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UN	1	1	40.000,000	40.000,00
00102	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE AR FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UN	1	1	20.000,000	20.000,00
Valor Total R\$					624.461,25	
Valor Total Geral R\$					3.920.632,17	

A Adjudicação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar-Condicionado e de Cortinas de Ar estará vinculada ao Fornecimento de Peças necessárias à execução dos serviços, de modo que o licitante vencedor dos serviços será, igualmente, o responsável pelo Fornecimento das Peças destinadas aos Equipamentos de Climatização, garantindo a compatibilidade, a padronização da execução contratual e a responsabilidade integral pela manutenção dos equipamentos.

1.3 - Da Classificação do Objeto.

1.3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal N.º 3.252/2023, publicado em 25 de setembro de 2023.

1.3.2 - O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no Artigo 6º, XIII, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.4 - Da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa.

1.4.1 - A modalidade de licitação realizar-se-á através de **Pregão Eletrônico**, com fulcro na ampliação da competitividade.

1.4.2 - O critério de julgamento definido para seleção das melhores Propostas dos licitantes será de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

1.4.3 - A condução da etapa competitiva será por modo de disputa **aberto**, em que os licitantes têm acesso às





EDITAL

Propostas apresentadas pelos concorrentes durante a Sessão Pública.

1.5 - Do Sistema de Registro de Preços.

1.5.1 - O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela (s) hipótese (s) abaixo:

1.5.2 - Há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto.

1.5.3 - É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

1.5.4 - Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

1.5.5 - A presente contratação adotará o Sistema de Registro de Preços, com fundamento no Artigo 82, §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, no Decreto Federal N.º 11.462/2023 e no Decreto Municipal N.º 3.358/2024, prevendo-se expressamente a constituição de Cadastro de Reserva na Ata de Registro de Preços decorrente, em observância ao disposto no Artigo 16, inciso XI, e no Artigo 19 do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, bem como no Artigo 15 e seguintes do Decreto Federal N.º 11.462/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.5.1.1 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

1.5.2 - O cadastro de reserva tem por objetivo precípuo salvaguardar a Administração Pública em caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário principal da ata.

1.5.3 - Composição e Ordem de Classificação: O Cadastro de Reserva será formalizado como anexo à Ata de Registro de Preços e será estruturado respeitando rigidamente as seguintes condições e ordens de preferência:

- Primeira Categoria (Preço Igualado): Licitantes ou Fornecedores que aceitarem cotar os serviços de manutenção de ar-condicionado e cortinas de ar com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor do certame), observada a classificação original da licitação.
- Segunda Categoria (Proposta Original): Licitantes ou Fornecedores que optarem por manter sua Proposta original.
- Precedência na Convocação: Para fins de acionamento do cadastro, os Fornecedores que aceitaram equalizar o preço (Primeira Categoria) antecederão obrigatoriamente aqueles que mantiveram suas Propostas originais (Segunda Categoria).

1.5.4 - Do Momento da Habilitação: Em consonância com o § 3º do Artigo 19 do regulamento municipal, os licitantes que compõem o cadastro de reserva não serão habilitados na fase inicial do certame. A análise da documentação de habilitação e a efetiva ativação desses Fornecedores remanescentes somente ocorrerão quando houver necessidade real de contratação, devendo a Administração, em caso de inabilitação do Fornecedor convocado do cadastro de reserva, prosseguir com a convocação dos demais integrantes, respeitada a ordem de classificação e as categorias estabelecidas, restrita às seguintes hipóteses legais:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

II - Quando houver o cancelamento do registro do Fornecedor ou do Registro de Preços, nos termos previstos nos Artigos 28 e 29 do Decreto Municipal N.º 3.358/2024;

III - Quando o signatário principal descumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, tornando inviável o atendimento no prazo ou nas condições pactuadas;

IV - Quando o Fornecedor signatário se recusar a assinar o Contrato decorrente da ata, quando exigível; e

V - Em quaisquer outras hipóteses que, no decorrer da vigência da ata, comprometam a capacidade de atendimento pelo signatário principal, devidamente motivadas pela Administração.

1.5.5 - Da Justificativa Técnica e Conveniência Administrativa:

Garantia de Continuidade do Interesse Público: Os serviços de manutenção dos sistemas de climatização por meio do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), atende estritamente à Lei N.º 13.589/2018, que torna obrigatória a, visando preservar a saúde dos usuários e garantir um ambiente interno salubre. O PMOC é regulamentado pela Resolução N.º 9/2003 da ANVISA e pelas normas técnicas da ABNT, que determinam os padrões mínimos de qualidade do ar e evitam a proliferação de micro-organismos, fungos e poluentes. Além do cumprimento das exigências sanitárias, a medida observa os princípios da boa gestão dos recursos públicos expressos no Artigo 70, caput, da Constituição Federal de 1988 e o princípio da eficiência (Emenda Constitucional N.º 19/1998), resguardando a Administração Pública Municipal contra penalidades, multas e passivos jurídicos por descumprimento legal.

Transparência e Publicidade: Conforme determina o § 4º do Artigo 19, os preços registrados e a indicação dos Fornecedores do cadastro serão amplamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e





EDITAL

mantidos disponíveis durante toda a vigência da ata, assegurando o controle social e a impessoalidade nas substituições.

Eficiência Administrativa: A estrutura detalhada do Artigo 19 mitiga riscos de paralisação contratual, permitindo uma transição célere para o próximo Fornecedor classificado, mantendo a vantajosidade econômica sem a necessidade de instauração de processos emergenciais ou novas licitações.

1.6 - Da Vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e / ou Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do Parecer AGU N.º 453/2024 e do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, de 18 de março de 2024, prorrogável por igual período em sua totalidade.

1.6.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

1.6.1.1.1 - Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e Fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a detentora da Ata

1.6.1.1.2 - Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

1.6.1.1.3 - Manifestação expressa do interesse da detentora da Ata na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.6.1.1.4 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.6.1.1.5 - No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, **fica autorizada a renovação da totalidade dos quantitativos originalmente licitados**, recompondo-se o saldo integral da Ata de Registro de Preços para o novo período. A renovação do saldo integral ampara-se no **Parecer N.º 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU**, vedando-se apenas o acréscimo de itens novos ou o aumento de quantitativos acima do limite fixado no Edital originário.

1.6.1.1.6 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços. A vigência das contratações decorrentes observará as condições estabelecidas no Artigo 105 da Lei Federal N.º 14.133/2021, independentemente do término da vigência da Ata.

1.6.1.1.7 - O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações contratuais dela decorrentes que ainda estejam em execução.

1.7 - Da Justificativa para a Adopção de Lote Único (Unificação dos Serviços de Manutenção, Remanejamento e Fornecimento de Peças).

1.7.1 - A unificação do manutenção, remanejamento e fornecimento de peças dos aparelhos de Ar-Condicionado em um único lote apresenta diversas vantagens estratégicas e operacionais para a Administração Pública Municipal. Esta abordagem assegura a integração entre a compra dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação, resultando em ganhos de eficiência, economia de recursos e redução de riscos operacionais.

1.7.2 - A contratação unificada permite que o processo de compra e instalação dos aparelhos seja realizado de maneira integrada, eliminando etapas burocráticas que poderiam retardar a disponibilização dos equipamentos para os setores da Prefeitura. Com o fornecimento e instalação sob a responsabilidade de um único Fornecedor, o cronograma de entrega e execução dos serviços pode ser melhor coordenado, reduzindo o tempo total para a conclusão do processo e assegurando maior agilidade no atendimento das demandas de climatização.

1.7.3 - Quando o Fornecedor é responsável também pela instalação dos equipamentos, ele se compromete a fornecer aparelhos de qualidade e que atendam aos requisitos técnicos necessários para o ambiente. Além disso, o Fornecedor assume a responsabilidade pela instalação correta dos aparelhos, evitando problemas decorrentes de incompatibilidade entre equipamentos e procedimentos de instalação. A responsabilidade unificada garante que tanto o fornecimento quanto a instalação atendam às especificações exigidas no Edital, além de simplificar o processo de garantia e Assistência Técnica.

1.7.4 - Com um único Fornecedor responsável por todo o processo de fornecimento e instalação, a gestão e Fiscalização contratual se tornam mais eficazes, pois a Administração poderá acompanhar e cobrar diretamente





EDITAL

de um único ente todos os aspectos relacionados à qualidade dos equipamentos e à execução da instalação. Além disso, a unificação do fornecimento e instalação permite que o Fornecedor assuma integralmente os riscos operacionais, o que simplifica a solução de eventuais problemas e minimiza o risco de falhas operacionais durante a instalação ou no uso dos aparelhos.

1.7.5 - A contratação integrada facilita a continuidade do processo de manutenção e Assistência Técnica. Uma vez que o mesmo Fornecedor conhece o equipamento fornecido e os detalhes da instalação, ele está mais apto a prestar serviços de manutenção e eventuais reparos futuros, caso necessário. Isso evita problemas de responsabilidade entre o Fornecedor do equipamento e o prestador de serviços de instalação, e contribui para a preservação da durabilidade e do bom funcionamento dos aparelhos.

1.8 - Da Justificativa Para Realização Da Licitação Mediante Registros De Preços.

1.8.1 - A contratação citada dar-se-á por Regime de Registros de Preço, preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Prefeitura Municipal de Maratáizes, conforme Artigo 82 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.8.2 - Ressalta-se que por se tratar de projeto em busca da economicidade de consumo, mantendo a qualidade dos mesmos, a aquisição possibilita que outras Unidades Gestoras que compõe esta Administração, possam utilizar do instrumento de adesão.

1.8.3 - A utilização do sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de Ar-Condicionado se justifica por diversos fatores que contribuem para uma gestão mais eficiente, econômica e flexível, especialmente no contexto das necessidades variáveis e periódicas da Administração Pública Municipal.

1.8.4 - A manutenção e instalação de equipamentos de Ar-Condicionado são demandas que podem variar ao longo do ano, de acordo com o estado de conservação dos aparelhos e com a necessidade de reposição em diferentes setores da Prefeitura. A adoção do Registro de Preços permite à Administração requisitar os serviços conforme as necessidades, sem que haja a necessidade de novas licitações a cada demanda pontual. Isso proporciona agilidade na resposta às necessidades da Prefeitura, evitando a interrupção de atividades essenciais e garantindo o conforto e bem-estar dos servidores e da população atendida.

1.8.5 - O sistema de Registro de Preços possibilita uma economia significativa de recursos ao evitar a realização de processos licitatórios frequentes para cada demanda específica. Com o Registro de Preços, a Administração pode adquirir os serviços a preços previamente definidos, assegurando previsibilidade orçamentária e evitando reajustes frequentes. Além disso, o registro permite a realização de contratações escalonadas, conforme a disponibilidade financeira e a necessidade real de cada setor.

1.8.6 - A adoção do Registro de Preços simplifica o processo administrativo, uma vez que dispensa a realização de novos processos licitatórios para cada aquisição. Uma vez homologado o registro, a Prefeitura pode efetuar contratações diretamente com os Fornecedores cadastrados, simplificando o fluxo de trabalho, acelerando a disponibilização dos serviços e garantindo a continuidade do atendimento das necessidades de climatização dos ambientes municipais.

1.8.7 - Com o sistema de Registro de Preços, a Administração Municipal assegura a contratação dos serviços de climatização por um período determinado, garantindo que o planejamento para manutenção e substituição dos aparelhos seja cumprido sem interrupções. Esse planejamento atende à previsão de contratações futuras, minimizando o risco de falta de atendimento e mantendo os ambientes climatizados conforme as normas de salubridade e segurança para servidores e munícipes.

1.8.8 - Dessa forma, a realização da licitação por meio de Registro de Preços é a modalidade mais adequada, pois combina eficiência, flexibilidade e economia, garantindo que a Prefeitura de Maratáizes tenha à disposição um sistema ágil e seguro para a contratação dos serviços de instalação e manutenção de Ar-Condicionado. Este modelo atende às normas vigentes e assegura a qualidade e continuidade dos serviços essenciais de climatização, de forma compatível com o orçamento e com as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

1.9 - Da Justificativa da Não Inclusão de Lote Para ME/EPP.

1.9.1 - Entende-se como "bens natureza divisível" aqueles que podem ser adquiridos separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade final do produto ou serviço.

1.9.2 - Constatado que o valor do "item de contratação" supera o limite assentado para a realização de licitação exclusiva, deverá a Administração verificar o cabimento da estipulação de cota de até 25% do objeto voltado às ME/EPP, o que se encontra vinculado à aquisição de um bem de natureza divisível.

1.9.3 - A Administração Pública poderá deixar de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às Microempresas e Empresas de pequeno porte ao analisar a questão, muito embora a Lei Complementar N.º 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, desse diploma legal. Ressaltou que "nesse mesmo sentido é o Decreto N.º 8538/2015, mais precisamente em tendo em vista a exceção contemplada





EDITAL

pelo Artigo 49 seus Artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a Microempresas e Empresas de pequeno porte, em casos excepcionais"

1.9.4 - A este respeito, o primeiro grande entrave consiste na forma de aplicação do benefício, que pode se dar por meio da divisão de cada item em duas cotas ('reservada' - de até 25% - e 'principal' de no mínimo 75%), ou pela escolha de alguns itens que, somados, representem até 25% do valor total estimado da contratação, ou ainda pela combinação das duas regras.

1.9.5 - Na primeira hipótese, o desmembramento de cada item em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de Contratos com Empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos Contratos advindos do certame.

1.9.6 - Outro risco patente é a mesma ME/EPP sagra-se vencedora das cotas 'reservada e 'principal'. Neste caso a solução que se afigura mais razoável é aquela contida no Decreto Federal N.º 8.538/2015 (Artigo 8º, § 3º), no sentido de se estabelecer que a contratação deva ocorrer pelo menor preço, o que se justifica pela economia de escala alcançável quando uma única Empresa vem a ganhar as duas cotas, totalizando 100% - e não apenas 25% ou 75% - do quantitativo licitado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A contratação atende estritamente à Lei N.º 13.589/2018, que torna obrigatória a manutenção dos sistemas de climatização por meio do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), visando preservar a saúde dos usuários e garantir um ambiente interno salubre. O PMOC é regulamentado pela Resolução N.º 9/2003 da ANVISA e pelas normas técnicas da ABNT, que determinam os padrões mínimos de qualidade do ar e evitam a proliferação de micro-organismos, fungos e poluentes. Além do cumprimento das exigências sanitárias, a medida observa os princípios da boa gestão dos recursos públicos expressos no Artigo 70, caput, da Constituição Federal de 1988 e o princípio da eficiência (Emenda Constitucional N.º 19/1998), resguardando a Administração Pública Municipal contra penalidades, multas e passivos jurídicos por descumprimento legal.

Devido à sua localização litorânea e baixa altitude, o município de Maratáizes registra frequentemente altas temperaturas e elevados índices de umidade, com sensações térmicas que ultrapassam os 40°C nos meses de verão. Nesse cenário de calor extremo, a refrigeração constante e ininterrupta é indispensável para viabilizar o exercício das atividades laborais e o atendimento ao público nas Secretarias Municipais. A contratação dos serviços em caráter continuado evita a interrupção das atividades administrativas e preserva a imagem institucional da Prefeitura. Espaços públicos bem climatizados e adequados refletem diretamente na percepção positiva dos munícipes, promovendo confiança, valorização dos serviços prestados e demonstrando o compromisso do município com o bem-estar coletivo.

A instalação e a manutenção regular dos aparelhos de ar-condicionado, em conformidade com o PMOC, são essenciais para assegurar a saúde ambiental dos espaços públicos municipais. O procedimento impede o acúmulo de impurezas e alérgenos nos filtros e dutos, prevenindo ativamente o surgimento de doenças respiratórias crônicas em servidores e visitantes. Garantir um ambiente de trabalho ergonomicamente confortável e termicamente adequado demonstra o zelo da Prefeitura com seus colaboradores, fomentando um clima organizacional mais agradável, seguro e diretamente produtivo.

Dado que o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Maratáizes não dispõe de técnicos especializados em climatização, torna-se essencial a contratação de uma Empresa terceirizada que possua a expertise necessária para garantir instalações elétricas e mecânicas seguras, mitigando riscos de acidentes e falhas operacionais. Sob a ótica econômica, a manutenção preventiva e corretiva planejada prolonga a vida útil dos equipamentos e conserva o patrimônio público. Essa prática otimiza o consumo de energia elétrica e evita despesas emergenciais imprevistas com reparos complexos ou substituições precoces de aparelhos, gerando economicidade, eficiência do gasto e responsabilidade fiscal.

2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Justifica-se a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Ar-Condicionado, no qual executará serviços que compreendam todas as atividades que demandem reparo, manutenção, limpeza, remanejamento, lubrificação, reposição de peças de Ar-Condicionado dos setores da Secretaria Municipal de Finanças.

Considerando que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, sua manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Finanças não dispõe de mão de obra especializada, em seu quadro de funcionário para tais serviços.

Considerando que esse serviço é imprescindível para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade, assim como, para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, mantendo o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança dos servidores, e





EDITAL

demais pessoas que utilizem as dependências, bem como preservar o patrimônio público.

Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde, além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico desta Secretaria, visando a continuidade dos serviços públicos de arrecadação e atendimento ao contribuinte. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Finanças possui em sua estrutura setores de alta rotatividade de público e armazenamento de documentos sensíveis, como o NAC (Núcleo de Atendimento ao Contribuinte) e o Arquivo, que demandam controle rigoroso de temperatura e umidade para evitar a proliferação de fungos e a degradação de papéis e equipamentos eletrônicos.

Além disso, a manutenção regular é a estratégia mais econômica, pois evita gastos elevados com substituições precoces de peças permanentes e reduz o consumo global de energia elétrica das unidades administrativas.

Diante do exposto, ressaltamos a importância do serviço e justificamos ainda que as quantidades solicitadas foram baseadas na atual realidade da secretaria, e para reposição de peças trata-se de valor estimativo.

2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que em 2025 e até a presente data de 2026 não foi realizada nenhuma manutenção nos aparelhos de Ar-Condicionado de toda a Secretaria Municipal de Administração (sede e setores), é evidente a demanda pelo serviço desta intenção de registro de preço.

A pasta responde pelos aparelhos dos seguintes setores: secretaria, estágio, protocolo, RH, arquivo de processos, almoxarifado, auditório, cozinha, licitações, Contratos, patrimônio, PAD e Sindicância. Vale considerar que a maior parte desses aparelhos de Ar-Condicionado estão em situação precária. Alguns sem funcionamento, ou com defeitos já apresentados, como o da secretaria que está jorrando água e fazendo barulhos altos, os dois do auditório que não estão gelando, os aparelhos do arquivo que também estão com defeito. O RH também conta com aparelhos defeituosos, bem como equipamentos do setor de compras e licitação precisam de urgente manutenção.

A demanda visa solucionar este problema, que consequentemente resultará em economicidade para a Prefeitura, evitando o colapso total dos equipamentos, o que poderá gerar um custo mais alto.

Sobre o serviço de remanejamento, existe a possibilidade de a Prefeitura realizar uma mudança nos locais das Secretarias, desta forma, estaríamos cobertos com esse serviço. Caso isso não ocorra, é importante salientar que não haverá despesa desnecessária por se tratar de registro de preço, sendo assim, só será efetuado o pagamento do serviço solicitado e prestado.

Ressaltamos que contamos com 28 aparelhos instalados (em funcionamento e defeituosos), porém requisitamos um total de até mais 30 equipamentos para repor os defeituosos e completar a climatização adequada dos ambientes que carecem de equipamentos. Os novos, assim que instalados, também vão precisar receber manutenção para garantir o bom funcionamento.

Sendo assim, justifica-se o pedido, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado é indispensável para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO:

Considerando que o município de Maratáizes, por sua localização litorânea, baixa altitude e clima predominante Tropical Quente Úmido (Tropical Litorâneo), registra frequentemente altas temperaturas e elevados índices de umidade, com sensações térmicas que ultrapassam os 40°C nos meses de verão, o que torna o ambiente de trabalho insalubre sem a devida refrigeração. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho - SEMASHT possui estrutura atual de 08(oito) setores com perspectiva de ampliação.

Assim: Justifica-se a necessidade da aquisição, como um todo, para manter e / ou prover a climatização adequada para o exercício das atividades laborais dos servidores, bem como o conforto dos munícipes que venham a ser atendidos nos setores da SEMASHT.

Descritivamente: A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme as normas vigentes, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da SEMASHT não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e / ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

O (s) serviço (s) "REMANEJAMENTO" (instalação e desinstalação), serão de acordo com a demanda da SEMASHT, para esta previsão, levamos em consideração os aparelhos atualmente instalados de menor potência bem como aqueles que apresentam mais sinais de desgaste e falhas de forma recorrente.

2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

A contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado,





EDITAL

incluindo a aquisição e substituição de peças, é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades desenvolvidas pela Administração Pública. Os equipamentos de climatização instalados nas dependências do Órgão são fundamentais para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e um ambiente confortável e seguro para o atendimento ao público.

Com o uso contínuo, os aparelhos de ar-condicionado estão sujeitos a desgaste natural, acúmulo de sujeira, falhas mecânicas e elétricas, além de perda de eficiência energética. A ausência de manutenção preventiva periódica aumenta significativamente o risco de quebras inesperadas, eleva o consumo de energia, reduz a vida útil dos equipamentos e pode comprometer a qualidade do ar interno, afetando diretamente a saúde dos usuários.

A manutenção corretiva, por sua vez, é necessária para restabelecer o pleno funcionamento dos aparelhos que apresentem defeitos, evitando a interrupção dos serviços públicos e garantindo a preservação do patrimônio público. Para que essas intervenções sejam eficazes, é indispensável prever a aquisição de peças originais ou compatíveis, assegurando a integridade técnica dos equipamentos e a conformidade com as recomendações dos fabricantes.

Sob a ótica do interesse público, a contratação visa:

- Assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes de falhas nos sistemas de climatização.
- Promover condições adequadas de trabalho, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a produtividade dos servidores.
- Garantir um ambiente confortável e seguro ao cidadão, especialmente em setores de atendimento direto ao público.
- Preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo custos futuros com substituições.
- Otimizar o consumo de energia, uma vez que equipamentos bem mantidos operam com maior eficiência.
- Atender às normas técnicas e sanitárias, que recomendam manutenção periódica para assegurar a qualidade do ar e o funcionamento seguro dos sistemas.
- Diante disso, a contratação se mostra necessária, oportuna e vantajosa, representando uma medida preventiva e corretiva que protege o interesse público, reduz custos a médio e longo prazo e garante a adequada prestação dos serviços à sociedade.

2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO:

A contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, em caráter continuado, justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nos setores da Secretaria Municipal.

A adequada manutenção dos aparelhos de ar-condicionado é indispensável para garantir a qualidade do ar nos ambientes internos, bem como para evitar falhas que possam comprometer a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar danos aos equipamentos, aumento no consumo de energia elétrica e elevação dos custos com reparos emergenciais.

Além disso, a realização de manutenção preventiva contribui para o prolongamento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a incidência de defeitos, promovendo maior eficiência operacional e assegurando a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que o Município de Maratáizes, em razão de sua localização litorânea e baixa altitude, apresenta elevadas temperaturas e altos índices de umidade ao longo do ano, com sensação térmica que pode ultrapassar 40°C nos períodos mais quentes. Tal condição torna imprescindível a adequada climatização dos ambientes de trabalho, a fim de garantir condições salubres tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços públicos.

Cumprir destacar, ainda, que esta Secretaria não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais qualificados para a execução dos serviços ora pretendidos. Ademais, tais atividades não constituem atividade fim do Órgão, sendo mais vantajosa a sua execução indireta, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho, bem como a otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no Artigo 37 da Constituição Federal e com as disposições da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a vantajosidade da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, sendo esta medida essencial ao adequado funcionamento das atividades da Secretaria Municipal.

2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado tem como objetivo assegurar o adequado funcionamento, conservação e prolongamento da vida útil dos aparelhos instalados nas dependências públicas. Tal serviço compreende a realização de inspeções periódicas, limpeza, ajustes, identificação e





EDITAL

correção de falhas, bem como a substituição de peças e componentes quando necessário, garantindo o desempenho eficiente dos sistemas de climatização.

A manutenção é fundamental para evitar parada inesperadas, reduzir custos com reparos e assegurar a continuidade das atividades administrativas.

Destaca-se que a adequada manutenção dos sistemas de climatização contribui diretamente para a qualidade do ambiente interno, proporcionando conforto térmico a servidores, colaboradores e munícipes, além de favorecer a qualidade do ar, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes prejudiciais à saúde.

2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Considerando o clima de Maratáizes, predominantemente quente, com temperaturas chegando aos 40°. Considerando que a Secretaria Municipal de Governo possui em sua estrutura 06 (seis) departamentos, sendo eles: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Ouvidoria Municipal, NAP-Compras, Superintendência de Comunicação e Superintendência de T.I. (Tecnologia da Informação), os quais se redividem em diversas salas e ambientes.

Relativizando ainda que a Superintendência de T.I. possui dentro de suas instalações o servidor de dados municipal, equipamento que precisa estar em uma sala com temperatura controlada, haja vista que sua utilização provoca aquecimento de seus componentes. Dessa maneira é imperativo e de extrema importância os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Ar-Condicionado.

2.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender à Secretaria Municipal de Educação e todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Maratáizes - ES.

A justificativa para a contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas escolas e nos prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas de conforto térmico para alunos, professores e demais servidores, especialmente diante das elevadas temperaturas registradas no município.

Atualmente, a rede municipal conta com um quantitativo significativo de aparelhos de ar-condicionado (379 instalados e 200 sendo adquiridos em novo processo licitatório), entre equipamentos novos e antigos, distribuídos nas diversas unidades escolares. Entretanto, o Contrato vigente de manutenção não atende à totalidade desses equipamentos, pois foi licitado em 2021 quando a quantidade ainda era de 110 ar-condicionados, contemplando apenas parte do material instalado, o que compromete a eficiência na prestação dos serviços e dificulta a realização de manutenções periódicas e atendimentos corretivos em tempo hábil.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar:

- Redução da vida útil dos equipamentos;
- Aumento do consumo de energia elétrica;
- Falhas no funcionamento, prejudicando o ambiente escolar;
- Riscos à saúde dos usuários, em razão da má qualidade do ar;
- Necessidade de substituições prematuras, gerando maior custo à Administração.

Dessa forma, a contratação de Empresa especializada visa assegurar a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, com inspeções periódicas, limpeza, higienização e ajustes necessários, bem como a manutenção corretiva, com reparos e substituição de peças, quando necessário. Ressalta-se que a medida atende ao interesse público, promovendo a conservação do patrimônio público, a economicidade dos recursos e a melhoria das condições de ensino e aprendizagem na rede municipal.

A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal N.º 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento das contratações e garantia da eficiência administrativa.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-Condicionado, atendendo à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares do município de Maratáizes.

2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

A presente descrição fundamenta a necessidade de contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado. Esta demanda é analisada sob a égide do interesse público, considerando não apenas a continuidade operacional das atividades administrativas, mas também a proteção da saúde coletiva e a eficiência na gestão de recursos públicos.

O problema central reside na degradação natural dos equipamentos de climatização e no acúmulo de impurezas em seus componentes. Sob a ótica do interesse público, a ausência de uma manutenção sistematizada gera riscos que transcendem a simples falha mecânica:

Ambientes climatizados sem manutenção adequada tornam-se vetores de doenças respiratórias e infecciosas devido à proliferação de fungos, bactérias e ácaros. O interesse público impõe à Administração o dever de garantir um ambiente





EDITAL

salubre para servidores e cidadãos que utilizam as instalações públicas, prevenindo a ocorrência da Síndrome do Edifício Doente.

A manutenção preventiva é, comprovadamente, mais econômica que a corretiva emergencial. O interesse público é atendido quando a Administração:

- Prolonga a vida útil do patrimônio público, evitando substituições precoces de equipamentos.
- Reduz o consumo de energia elétrica, uma vez que sistemas sujos ou desregulados operam com sobrecarga, elevando significativamente os custos operacionais.
- Garante a continuidade do serviço, evitando interrupções nas atividades administrativas por falhas técnicas evitáveis.

Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação mostra-se indispensável ao bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e seus diversos Setores.

2.11 - PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARATAÍZES:

A presente demanda tem por objeto a participação da Procuradoria-Geral do Município, incluindo o PROCON Municipal, no processo de Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-Condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos e peças, conforme condições estabelecidas pelo Órgão Gerenciador.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas dependências da Procuradoria e do PROCON, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento ao público, especialmente considerando as elevadas temperaturas da região.

A ausência de manutenção periódica pode ocasionar falhas nos equipamentos, interrupção das atividades administrativas, prejuízo ao atendimento ao cidadão e aumento de custos com manutenções corretivas emergenciais.

A adesão ao Intenção de Registro de Preços (IRP) da Secretaria Municipal de Saúde mostra-se vantajosa, pois permite ganho de escala, padronização dos serviços e redução de custos administrativos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL:

A contratação de serviço especializado para manutenção de aparelhos de ar-condicionado se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, assegurando condições adequadas de conforto térmico aos usuários e preservando a qualidade do ambiente.

A manutenção preventiva e corretiva contribui para aumentar a vida útil dos aparelhos, reduzir o consumo de energia elétrica, evitar falhas inesperadas e minimizar custos com reparos emergenciais. Além disso, a higienização periódica é fundamental para prevenir a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde, atendendo às normas sanitárias vigentes.

Ressalta-se que a ausência de manutenção pode comprometer o desempenho dos equipamentos, gerar interrupções nas atividades e causar prejuízos operacionais. Dessa forma, a contratação do serviço é essencial para assegurar eficiência, economia e segurança no uso dos sistemas de climatização.

2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

Considerando o clima de Maratáizes, predominantemente quente, com temperaturas chegando aos 40°. Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo possui em sua estrutura 03 (três) departamentos, sendo eles: Secretaria Municipal de Turismo, Posto de Informação ao Turista e o CAT (Centro de Apoio ao Turista), os quais se dividem em diversas salas e ambientes.

2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:

Considerando o clima de Maratáizes, predominantemente quente, com temperaturas chegando aos 40°. Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico possui em sua estrutura 03 (três) departamentos, sendo eles: Secretaria Municipal de Cultura, Feira Municipal do Artesão e o Palácio das Águias como Biblioteca Municipal, os quais se dividem em diversas salas e ambientes.

2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA:

Considerando o clima de Maratáizes, predominantemente quente, com temperaturas chegando aos 40°. Considerando que a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura possui em sua estrutura 01 (um) departamento, sendo ele: Um prédio com uma de 11x12 (132m²), onde utilizamos 2 ares-condicionados tendo gabinete, sala de reunião, setor administrativo e recepção. Dessa maneira é imperativo e de extrema importância os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Ar-Condicionado.

2.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 18.000 e 24.000 BTUs, instalados no prédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.





EDITAL

Nos termos do Artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a presente justificativa demonstra a necessidade da contratação, evidenciando o interesse público envolvido. Considerando que todos os equipamentos de climatização existentes na unidade possuem exclusivamente essas capacidades, torna-se indispensável a contratação de serviço técnico especializado compatível com tais especificações, garantindo a adequada manutenção dos sistemas instalados.

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos, promovendo maior eficiência operacional, economia de recursos públicos e aumento da vida útil dos aparelhos, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na legislação vigente. A ausência de manutenção pode ocasionar falhas, paralisações inesperadas e a necessidade de substituições emergenciais, o que acarretaria maiores custos à Administração.

Ademais, a adequada climatização dos ambientes de trabalho é indispensável para garantir condições mínimas de conforto térmico, salubridade e saúde ocupacional dos servidores e usuários, evitando riscos decorrentes da má qualidade do ar e contribuindo diretamente para a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

2.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

Considerando o clima de Maratáizes, predominantemente quente, com temperaturas chegando aos 40°. Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento possui em sua estrutura 02 (dois) departamentos, sendo eles: Sede da Secretaria e Sala do empreendedor, a manutenção preventiva evita gastos maiores com consertos ou até a substituição do aparelho por danos mais graves. Dessa maneira é imperativo e de extrema importância o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Ar-Condicionado.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - A solução Proposta consiste na contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e remanejamento de instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de Ar-Condicionado do tipo Split Hi-Wall, Piso-Teto e Cortina de Ar. A contratação prevê o fornecimento integral de mão de obra qualificada, ferramentas, gás refrigerante, peças e insumos necessários, a fim de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município. Os requisitos técnicos exigidos em Edital visam garantir a qualidade e a padronização dos materiais e serviços disponibilizados à municipalidade.

3.1.2 - Os equipamentos a serem atendidos são do tipo Split Hi-Wall e Piso-Teto, com tecnologia inverter, além de cortinas de ar, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.1.3 - A solução permitirá a climatização adequada dos ambientes administrativos e de atendimento ao público de todo o município, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos e maior conforto térmico aos cidadãos.

3.1.4 - Além disso, contribuirá diretamente para a preservação de equipamentos eletroeletrônicos, salas de servidores (TI), arquivos documentais e insumos sensíveis à variação de temperatura estocados nos almoxarifados municipais.

3.1.5 - Dessa forma, a solução Proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, garantindo a eficiência estrutural e a continuidade das atividades das repartições públicas do Município de Maratáizes.

3.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.2.1 - A contratação contempla:

3.2.1.1 - Manutenção Preventiva: Execução de rotinas periódicas de limpeza, higienização e testes funcionais, em estrita observância à Lei Federal N.º 13.589/2018 e às normas da ABNT NBR 14679, visando a eficiência energética e a prevenção de falhas prematuras, conforme descrito nos ART's do Termo de Referência.

3.2.1.2 - Manutenção Corretiva: Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos ou ainda, consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrito nos Artigos do Termo de Referência.

3.2.1.3 - Remanejamento: Desinstalação Técnica: Desconexão física das unidades, cabos elétricos e tubulações, com vedação das pontas para evitar a entrada de umidade ou sujeira; Recolhimento do Gás Refrigerante: O técnico armazena o fluido dentro da unidade condensadora para evitar desperdício e





EDITAL

danos ambientais; Transporte e Manuseio: Movimentação cuidadosa das unidades evaporadora e condensadora até o novo ponto de instalação; Nova Infraestrutura: Furação de paredes e preparação do novo local (suportes, dreno e alimentação elétrica), caso não existam; Reinstalação e Testes: Conexão das tubulações, realização de vácuo no sistema (fundamental para a vida útil), liberação do gás e testes de rendimento e pressão.

3.2.1.4 - Fornecimento Integral: A Contratada deverá prover toda a mão de obra especializada, ferramentas, gás refrigerante (conforme especificações dos fabricantes), além de peças e insumos originais ou de qualidade equivalente, necessários ao perfeito funcionamento do parque de climatização.

3.3 - CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO.

3.3.1 - Considerando que a climatização em ambientes de saúde é crítica para o controle de contaminantes e conforto dos pacientes, a solução abrange:

3.3.2 - Fase de Planejamento e Transição (Mobilização)

3.3.3 - Inventário Inicial: Vistoria técnica detalhada para catalogação e etiquetagem (QR Code) de todos os equipamentos de climatização.

3.3.4 - Análise de Status: Avaliação do estado físico e operacional atual das máquinas recebidas.

3.3.5 - Alinhamento do PMOC: Atualização ou elaboração do cronograma do PMOC específico para a infraestrutura do Órgão.

3.3.6 - Mobilização de Pessoal: Entrega de EPIs, uniformes, documentação trabalhista e certificados de capacitação da equipe técnica (NR-10, NR-35, etc.).

3.3.7 - Fase de Execução Operacional (Operação Corrente)

3.3.8 - Cumprimento do Calendário: Execução rigorosa das visitas preventivas nos prazos acordados.

3.3.9 - Gestão de Chamados: Abertura, diagnóstico e fechamento de ordens de serviço corretivas via sistema de gestão.

3.3.10 - Logística de Suprimentos: Manutenção de estoque mínimo de peças de reposição crítica para garantir o pronto atendimento.

3.3.11 - Descarte ecológico: Destinação final ambientalmente adequada de fluidos refrigerantes (recolhimento e reciclagem) e componentes substituídos.

3.3.12 - Fase de Monitoramento e Otimização (Controle de Qualidade)

3.3.13 - Gestão de Nível de Serviço (SLA): Verificação do cumprimento dos tempos de resposta e de solução dos problemas.

3.3.14 - Indicadores de Performance (KPIs): Análise do índice de quebras, tempo médio entre falhas (MTBF) e consumo energético dos equipamentos.

3.3.15 - Auditorias Técnicas: Vistorias periódicas por parte da Fiscalização do Contrato para validar a qualidade da limpeza e higienização.

3.3.16 - Fase de Encerramento e Desmobilização (Transição de Saída)

3.3.17 - Relatório de Status de Entrega: Emissão de laudo técnico detalhado provando que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento.

3.3.18 - Transferência de Histórico: Entrega de todo o histórico de manutenção, relatórios do PMOC e análises de ar acumulados para a administração.

3.3.19 - Retirada de Estrutura: Desmobilização de ferramentas, almoxarifado local e pessoal da Contratada de forma organizada.

3.3.20 - Esta abordagem visa assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde de Maratáizes mantenha sua infraestrutura operacional, contribuindo diretamente para a saúde pública e a conservação de insumos sensíveis ao calor.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado (Split, Piso-Teto e Cortina de Ar) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

4.1.1 - Para fins de comprovação da Capacidade Técnico-operacional, a exigência de quantitativos mínimos limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, correspondendo a até **50% (cinquenta por cento)** do parque tecnológico estimado das secretarias participantes, conforme discriminado a seguir:

a) - Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar (Lote Único): Comprovação de experiência anterior na execução de serviços em, no mínimo, **447 (quatrocentos e quarenta e sete)** equipamentos do tipo Split / Piso-Teto, independentemente da capacidade de BTUs;





EDITAL

- b) - Manutenção Preventiva e Corretiva de Cortinas de Ar: Comprovação de experiência anterior na execução de serviços em, no mínimo, **50 (cinquenta)** Cortinas de Ar.
- c) - **Serviços de Remanejamento Técnico: Comprovação de execução anterior de, no mínimo, 40 (quarenta) serviços de desinstalação, infraestrutura e readequação de equipamentos de resfriamento.**

Nota Metodológica de Justificativa:

Os valores acima foram calculados com base no somatório das demandas máximas de todas as Secretarias aderentes ao certame, respeitando estritamente o limite do Artigo 67, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021. O quantitativo de condicionadores de ar (447) toma como referência central a infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação (que isoladamente soma 894 equipamentos entre instalados e planejados), caracterizando a parcela de maior relevância do objeto.

4.1.2 - Para a comprovação da capacidade técnica para a execução dos serviços de climatização e atendimento ao PMOC (Lei N.º 13.589/2018) e Portaria N.º 3.523/1998 do Ministério da Saúde, as licitantes deverão apresentar:

4.2 - Capacidade Técnico-Operacional (Da Empresa).

4.2.1 - Registro ou Inscrição: Comprovante de registro ou inscrição da Empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade, conforme o Artigo 67, inciso V da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.3 - Capacidade Técnico-Profissional (Dos Responsáveis).

4.3.1 - Responsável Técnico: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente e / ou indicação do profissional responsável para a execução do objeto, na data de abertura do certame, profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico ou similar com atribuições) ou nível técnico (Técnico em Refrigeração / Mecânico) devidamente registrado no respectivo conselho (CREA/CRT).

4.4 - Certidões de Acervo: O profissional indicado deverá ser detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), que comprove a responsabilidade técnica por serviços similares aos deste Edital.

4.5 - Será admitida a somatória de Certidões de Acervo / Termos de Responsabilidade Técnica para a comprovação das parcelas de relevância técnica exigidas, sendo vedada a estipulação de quantidade mínima ou máxima de documentos (certidões) a serem apresentados pelas licitantes."

4.5.1 - Profissionais que atuam em Conformidade com o PMOC, com base na Lei Federal N.º 13.589/2018.

4.5.1.1 - Engenheiros (Registrados no CREA).

- Engenheiro Mecânico: É o profissional com atribuição plena para projetar, instalar e manter qualquer sistema de climatização, sem limite de potência.
- Engenheiro Industrial: Com foco na modalidade mecânica.
- Técnicos e Tecnólogos (Registrados no CFT ou CREA)
- Técnico em Refrigeração e Climatização: Habilitado para elaborar e assinar o PMOC e realizar manutenções em sistemas industriais e comerciais.
- Técnico Mecânico: Possui competência para atuar em sistemas de refrigeração.
- Tecnólogo em Climatização: Profissional de nível superior especializado que também pode assinar o PMOC e responder tecnicamente pela operação dos sistemas de refrigeração e ar-condicionado.

4.6 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional caso pertença ao quadro permanente ou prestação de serviço futuro do Licitante.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertença ao quadro permanente ou prestação de serviço futuro:

- a) - Sócio: Contrato Social devidamente registrado no Órgão competente;
- b) - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da Ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) - Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) - **Profissional Contratado / Autônomo:** Contrato de prestação de serviço em vigor ou **Declaração de compromisso de prestação de serviço futuro**, firmada pelo profissional e pela licitante, acompanhada da anuência de que o profissional responderá tecnicamente pela execução integral do objeto desta licitação.
- e) - Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:





EDITAL

- Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- Contrato de Prestação de Serviço futuro, sem vínculo empregatício.

4.7 - REQUISITOS ESPECÍFICOS E NORMAS APLICÁVEIS.

- a)** - A execução do objeto deve observar rigorosamente o ordenamento vigente para garantir a salubridade das unidades de saúde;
- b)** - PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle): Obrigatoriedade de elaboração e execução do PMOC para todos os edifícios de uso público e coletivo, conforme a Lei Federal N.º 13.589/2018 e a Portaria MS N.º 3.523/1998;
- c)** - Normatização Técnica: Os serviços deverão seguir as diretrizes da ABNT NBR 14679 (Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização) e RE 09/2003 da ANVISA;
- d)** - Fornecimento de Insumos: A Contratada é responsável pelo fornecimento integral de ferramentas, gases refrigerantes adequados (que não agredam a camada de ozônio) e peças originais ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente.

4.7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.7.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.7.2.1 - Fica permitida a participação de Empresas reunidas em Consórcio no presente certame, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir a ampla participação de interessados aptos a cumprir as exigências de Qualificação Técnica diferenciada (CREA/CRT e PMOC) e o Fornecimento Global de Peças exigidos neste instrumento.

4.7.2.2 - As Empresas consorciadas deverão observar, obrigatoriamente, as seguintes condições para a fase de habilitação, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a)** - Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b)** - Indicação da Empresa líder, que será a responsável pela representação do Consórcio perante a Administração Pública Municipal;
- c)** - Apresentação, por cada Empresa integrante, dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira exigidos no Edital;
- d)** - Impedimento de participação de uma mesma Empresa em mais de um Consórcio ou de forma isolada neste mesmo processo licitatório.

4.7.2.3 - Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica (item 4.1)**, será admitida a **somatória dos quantitativos** dos atestados de cada Empresa integrante do Consórcio.

4.7.2.4 - As Empresas integrantes do Consórcio responderão **solidariamente** por todos os atos praticados na licitação e pela fiel execução do contrato decorrente, tanto na fase de disputa quanto na vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados.

4.8 - INFRAESTRUTURA E DISPONIBILIDADE - (Artigo 70).

- a)** - Declaração de Disponibilidade: Declaração firmada pelo licitante de que dispõe de infraestrutura física, aparelhagem técnica (manômetros, bombas de vácuo, detectores de vazamento, etc.) e pessoal qualificado para o pronto atendimento das demandas do Município de Maratáizes, inclusive para atendimentos emergenciais (corretivos);
- b)** - Identificação e Controle de Manutenção (Etiquetagem);
- c)** - A Contratada deverá afixar, em local visível em cada unidade evaporadora (unidade interna), uma etiqueta adesiva de identificação e controle, confeccionada em material resistente à umidade (vinil ou similar), contendo obrigatoriamente:
- d)** - Identificação da Empresa: Nome, logotipo e telefone / WhatsApp de contato para chamados técnicos;
- e)** - Dados do Serviço: Campos para preenchimento da data da última manutenção / higienização realizada;
- f)** - Controle de Próxima Revisão: Campo para indicação da data prevista para a próxima intervenção, conforme cronograma do PMOC;
- g)** - Rastreabilidade: Espaço para o nome ou assinatura do técnico responsável e número da Ordem de Serviço





EDITAL

(OS).

Justificativa Técnica para o Documento:

Esta exigência fundamenta-se na necessidade de controle visual imediato por parte dos Fiscais do Contrato e usuários, garantindo a transparência na execução das rotinas periódicas exigidas pela Lei Federal N.º 13.589/2018 (PMOC) e facilitando a comunicação em casos de falhas emergenciais.

4.9 - VISTORIAS.

- a) - É recomendável a vistoria nas diversas Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, para proporcionar conhecimentos necessários à elaboração da Proposta comercial;
- b) - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade das Secretarias Municipais, em razão de sua não realização.
- c) - Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelos licitantes para que conheçam as condições das salas, inclusive procedendo a análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais e demais informações necessárias à elaboração de Proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;
- d) - A vistoria deverá ser acompanhada por servidores designados para a função, devendo ser agendada previamente pelo Telefone: (28) 3520-6716 - Ramal 1059 e / ou E-mail: compras.saude.marataizes@gmail.com - em até **03 (três) dias úteis** antes da abertura do certame;
- e) - Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito às Secretarias Municipais, apontando dúvidas e / ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- f) - Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a Empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos, sendo necessária declaração da licitante vencedora de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme ACORDÃO N.º 983/2008 - TCU-PLENÁRIO.

4.10 - Referências legais detalhadas para cada item:

4.10.1 - Base para a Contratação (Licitações):

- Lei Federal N.º 14.133/2021;
- Artigo 67: Define os documentos de Qualificação Técnico-Operacional (Atestados da Empresa) e Técnico-Profissional (acervo do profissional).
- Artigo 67, § 6º: Permite a comprovação de vínculo profissional por meio de Contrato de prestação de serviços, sem necessidade de vínculo empregatício prévio (o que sustenta o seu item e).

4.10.2 - Base para Manutenção e Climatização (PMOC):

- Lei Federal N.º 13.589/2018: Torna obrigatória a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em todos os edifícios de uso público e coletivo para garantir a qualidade do ar.
- Portaria N.º 3.523/1998 do Ministério da Saúde: Estabelece as rotinas de limpeza e manutenção que o profissional deve seguir.
- Resolução RE N.º 09/2003 da ANVISA: Define os padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados.

4.10.3 - Base para os Conselhos Profissionais (CREA e CRT):

- As atribuições dos profissionais citados (quem pode assinar o quê) vêm destas normas:
- Para Engenheiros (Sistema CONFEA/CREA):
- Lei N.º 5.194/1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Agrônomo.
- Resolução N.º 218/1973 (CONFEA): Define as atribuições do Engenheiro Mecânico (Artigo 12) para sistemas de refrigeração e ar-condicionado.
- Decisão Normativa N.º 042/1992 (CONFEA): Dispõe sobre a responsabilidade técnica pelas instalações de ar-condicionado.





EDITAL

- Para Técnicos Industriais (Sistema CFT/CRT):
- Lei N.º 13.639/2018: Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).
- Resolução CFT N.º 068/2019: Define especificamente que o Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado tem atribuição para elaborar e assinar o PMOC.
- Resolução CFT N.º 101/2020: Detalha as competências dos Técnicos Mecânicos.

4.10.4 - Certidões de Acervo (CAT e TRT):

- Resolução N.º 1.025/2009 (CONFEA): Regulamenta a CAT (Certidão de Acervo Técnico) para engenheiros.
- Resolução N.º 040/2018 (CFT): Regulamenta o TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) para técnicos industriais.

4.10.5 - Lei de Licitações (Vistorias e Qualificação):

- Lei Federal N.º 14.133/2021: Ampara a exigência da Declaração de Disponibilidade (Artigo 67, VI) e a Vistoria Técnica (Artigo 63, § 2º). A administração pública tem o dever de exigir que a Empresa prove ter capacidade técnica e equipamentos para evitar a interrupção de serviços essenciais, como os de saúde.

4.10.6 - Transparência e Fiscalização (Etiquetagem):

- Princípio da Publicidade (Artigo 37 da CF): A exigência da etiqueta no aparelho fundamenta-se no direito do cidadão e do Fiscal de verificar, de forma imediata, se o serviço pago com dinheiro público foi realizado na data correta.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto deste Termo de Referência será autorizada, a partir da data de emissão da Autorização de Execução, conforme detalhado a seguir:

5.1.1 - A Empresa vencedora terá até **05 (cinco) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Execução, para dar início aos serviços de manutenção, conforme especificado neste Termo de Referência, nos locais e horários solicitados pela unidade Gestora responsável pela execução contratual, que será emitido após a publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

5.1.2 - Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE as razões do atraso, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** consecutivos, para análise de eventual prorrogação pela Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1 - O Local de Entrega e Execução do Objeto será:

6.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Amélia Maltashe N.º - Edifício Itamaraty, Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, no Horário de atendimento, das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.1.1.1 - Rede de Atenção Primária e Especializada: Suporte a 18 Equipes de Saúde da Família (ESF).

6.1.1.2 - Rede de Atenção Secundária: Centro de Especialidades Médicas, Centro de Saúde da Mulher, Centro de Fisioterapia, CAPS e Farmácia Básica, Vigilância Epidemiológica onde a estabilidade térmica é vital para o armazenamento de imunobiológicos, medicamentos e para o conforto no atendimento direto ao cidadão.

6.1.1.3 - Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas): Unidade de alta rotatividade e funcionamento ininterrupto, exigindo regime de manutenção diferenciado para evitar a suspensão de atendimentos de urgência por falhas nos sistemas de refrigeração.

6.1.1.4 - Gestão e Logística: Centro Logístico de Transporte, garantindo a preservação de equipamentos de TI e o ambiente de trabalho adequado.

6.1.2 - Secretaria Municipal de Finanças: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas. Os Setores da Secretaria Municipal de Finanças a serem atendidos são: Contabilidade, Tributação, Fiscalização e Arquivo.

6.1.3 - Secretaria Municipal de Administração: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

6.1.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho: Sede Administrativa: Edifício Itamaraty- 3º Andar - Avenida Rubens Rangel, N.º 1489, - Cidade Nova - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

6.1.4.1 - Casa do Cidadão: Edifício Itamaraty- Térreo - Avenida Rubens Rangel, N.º 1489, - Cidade Nova - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES. Conselho Tutelar: Endereço: Avenida Rubens Rangel N.º 385 - Ilmenita, - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

- 6.1.4.2** - Casa de Passagem: Rua Grazielle Zeltzer Gazzani - Cidade Nova - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.
- 6.1.4.3** - CRAS: Endereço: Rua Alessandro Souto Rosa S/N.º - Bairro: Candinha - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.
- 6.1.4.4** - CREAS: Endereço: Rua Filemon Tenório S/N.º, antigo Laurea Freire. - Bairro: Filemon Tenório - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.
- 6.1.4.5** - Centro de Convivência: Endereço: Avenida Lucas Rodrigues Pontes, S/N.º - Bairro: Cidade Nova, Maratáizes - Próximo ao Fórum - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.
- 6.1.4.6** - Demais setores a serem definidos: CREAS 2 - a ser construído.
- 6.1.5** - Secretaria Municipal de Transporte: Sede de Secretaria Municipal de transporte Avenida Rubens Rangel, 2446 Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, Telefone Central: (28) 3520-6710, Ramal: 1070 Telefone da Secretaria (28) 3520-6792 - E-mail: transporte@marataizes.es.gov.br, Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas
- 6.1.6** - Secretaria Municipal de Controle Interno: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.
- 6.1.7** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Domingos Martins, 41 - Centro - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Atrás da Câmara Municipal, 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.
- 6.1.8** - Secretaria Municipal de Governo: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.
- 6.1.9** - Secretaria Municipal de Educação: Sede da Secretaria Municipal de Educação Rua Estrada dos Cancelas, N.º 111,0 Bairro Atlântico, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.
- 6.1.10** - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas
- 6.1.11** - Procuradoria-Geral do Município de Maratáizes: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas
- PROCON Municipal: Avenida Rubens Rangel, N.º 687, Centro, Maratáizes - ES (ao lado da lotérica)
- 6.1.12** - Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial: Sede da SEDESSP, com Sede na Rodovia Safra x Maratáizes, S/N.º, Bairro Esplanada, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Ponto de Referência: Em frente a J.D. Macon Material de Construção - E-mail: compras.sedessp@marataizes.es.gov.br.
- 6.1.13** - Secretaria Municipal de Turismo: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.
- 6.1.13.1** - Casa de Apoio ao Turista - CAT, localiza na Praia Central no segundo Pier.
- 6.1.14** - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.
- 6.1.15** - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura: Avenida Simão Soares S/N.º, Barra do Itapemirim, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, Telefone Central: (28) 3520-6710 - Ramal: 1086, Telefone da Secretaria (28) 3520-6775, E-mail: agricultura.adm@marataizes.es.gov.br, Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas.
- 6.1.16** - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Avenida Rubens Rangel, 2446, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, Telefone Central: (28) 3520-6710 - Ramal: 1077 - Telefone da Secretaria (28) 3520-6785, Próximo ao Polivalente - Antiga Viação Costa Sul.
- 6.1.17** - Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Sustentável: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.
- 6.1.17.1** - Sala do Empreendedor e Nosso crédito: Endereço: Avenida Rubens Rangel, 2446 - Próximo ao Polivalente, Antiga Viação Costa Sul - Cidade Nova - Maratáizes - ES, CEP: 29345-000.
- 6.1.17.2** - Nosso Crédito: Endereço: Avenida Rubens Rangel, 2446 - Próximo ao Polivalente, Antiga Viação Costa Sul - Cidade Nova - Maratáizes - ES, CEP: 29345-000.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

7.1 - A Empresa vencedora do **LOTE MANUTENÇÃO, REMANAJEMANTO e FORNECIMENTO DE PEÇAS**, deverá realizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, com a reposição e fornecimento de peças de reposição. Deverá ainda realizar os testes, as medições, limpeza e intervenções nos equipamentos descritos no ANEXO I, que





EDITAL

poderá ser aumentada ou reduzida de acordo com a necessidade. Os procedimentos de manutenção serão realizados entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou em comum acordo com a Contratante, aos finais de semana, quando houver necessidade, nas dependências e locais designados pela unidade Gestora responsável pela execução contratual.

7.2 - PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

7.2.1 - Os procedimentos dos serviços de manutenção serão realizados na periodicidade, forma e abrangências previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos reguladores do certame, compreendendo as atividades desenvolvidas sobre instalações, sistemas e equipamentos, a fim de prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos e manter em perfeito estado de uso e operação, bem como realizar a remoção de impurezas dos componentes, a fim de evitar dispersão no ambiente interno, e, ainda, realizar a substituição de equipamentos após o fim da vida útil ou quando a Empresa verificar que a capacidade do equipamento instalado não é suficiente para o ambiente.

7.2.2 - Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização do espaço. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval da Fiscalização do Contrato.

7.2.3 - A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica em aparelhos de Ar-Condicionado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE incluirá, além da mão-de-obra, o fornecimento de todos os insumos e peças necessários à sua perfeita realização, incluindo controles, compressores e motores com o custo da mão de obra para recolocação de peças.

7.2.4 - As peças a serem fornecidas pela Contratada deverão ser novas e genuínas, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, exceto quando for realizado serviço de reparo nas peças danificadas dos aparelhos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a autorização do Fiscal do Contrato.

7.2.5 - Os serviços de manutenção deverão ser mensais ou de forma emergencial, abrangendo todos os serviços necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos, mediante ações e inspeções regulares para ligamento, desligamento, acompanhamento, lubrificação, limpeza, ajustes, reaperto e testes dos componentes das instalações mencionadas.

Os procedimentos são divididos em 03 tipos:

Procedimento inicial;

Manutenção preventiva;

Manutenção corretiva.

7.3 - PROCEDIMENTO INICIAL:

7.3.1 - Assim que emitida a Autorização de Execução, a Empresa vencedora do certame deverá proceder com o levantamento de todos os aparelhos contidos no Termo de Referência, realizando manutenção geral inicial conforme descrito abaixo.

7.3.1.1 - Este procedimento tem validade de primeira manutenção mensal:

- Desmontagem geral do equipamento;
- Verificar instalação elétrica;
- Lavar e secar filtro de ar, evaporador e condensador;
- Medir tensão e corrente de funcionamento;
- Verificar aperto de todos terminais elétricos
- Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas
- Limpar e verificar condição da mangueira de dreno
- Medir diferencial de temperatura
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos
- Verificar balanceamento de hélice e turbina
- Lubrificação do motor do ventilador
- Verificação de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário;
- Fazer limpeza dos gabinetes;
- Medir pressões de equilíbrio;
- Medir pressões de funcionamento.
- Inspeção geral na instalação do equipamento;
- Verificação do curto circuito de ar;
- Distribuição de insuflamento das unidades;
- Bloqueamento na entrada e saída do condensador;
- Aplicação de anticorrosivo no chassi;
- Unidade condensadora exposta à carga térmica.





EDITAL

- Limpeza do condensador resfriado a água;
- Troca de óleo dos compressores.

7.4 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.4.1 - Trata-se de atividade de manutenção a ser executada com o fim de evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, assim como manter limpo e com regular funcionamento os componentes do sistema de climatização, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno nos ambientes climatizados. Para tanto, a Empresa a ser contratada deverá proceder a um conjunto de inspeções dos componentes do sistema, de acordo com as orientações técnicas dos fabricantes e Fornecedores, conforme periodicidade e procedimento descritos neste Termo de Referência.

7.4.2 - A manutenção preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- Frequência: Mensal
- Verificar instalação elétrica;
- Lavar e secar filtro de ar, evaporador e condensador;
- Medir tensão e corrente de funcionamento;
- Verificar aperto de todos terminais elétricos
- Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas
- Limpar e verificar condição da mangueira de dreno
- Medir diferencial de temperatura
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos
- Verificar balanceamento de hélice e turbina
- Lubrificação do motor do ventilador
- Verificação de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário
- Troca de peças danificadas, exceto as cobertas pela garantia da fabricante.
- Frequência: Semestral
- Fazer limpeza dos gabinetes;
- Medir pressões de equilíbrio;
- Medir pressões de funcionamento.
- Inspeção geral na instalação do equipamento;
- Verificação do curto circuito de ar;
- Distribuição de insulflamento das unidades;
- Bloqueamento na entrada e saída do condensador;
- Aplicação de anticorrosivo no chassi;
- Unidade condensadora exposta à carga térmica.
- Frequência: Anual
- Limpeza do condensador resfriado a água;
- Troca de óleo dos compressores.

7.4.3 - A Secretaria Municipal de Saúde só efetuará pagamento de serviços de manutenção preventiva de serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.4.4 - A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente, em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

7.4.5 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

7.5 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.5.1 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso após detecção de falhas ou necessidade de melhorias, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos; ou ainda, consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos; ou ainda, inclui a substituição / instalação de equipamentos após o fim da vida útil ou quando a Empresa verificar que a capacidade do equipamento instalado





EDITAL

não é suficiente para o ambiente.

7.5.2 - Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) - se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da Empresa a ser contratada, quando será necessária a autorização das Secretaria Municipal de Saúde por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.5.3 - Caso não seja possível realizar o conserto do aparelho na localidade ou ainda caso o prazo de execução seja estendido, por qualquer motivo, a Empresa se obriga a deixar um equipamento no local até o retorno do patrimônio à Secretaria Municipal de Saúde.

7.5.4 - A Empresa a ser contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a Secretaria Municipal de Saúde.

7.5.5 - A Empresa a ser contratada se obriga a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas.

7.5.6 - Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a Empresa a ser contratada poderá ser contatada durante os domingos e feriados, caso seja necessário a troca de peças o prazo máximo será de **08 (oito) horas**, para tanto a Empresa se obriga a deixar um equipamento de substituição até a devolução do patrimônio dessa instituição.

Prioridade	Prazo Máximo	Tipo de Ocorrências
Nível I	Até 4 (quatro) horas	Aparelhos de Ar-Condicionado das salas que fazem parte de um conjunto de equipamentos que necessitam manter suas funções de climatização em modo contínuo por um período longo de tempo e sem interrupção. (ex: especialmente em ambientes críticos como farmácias, salas de vacina e consultórios e outros especificados por cada secretaria, devidamente listados do PMOC).
Nível II	Até 12 (doze) horas	Ocorrências que impedem ou comprometem o funcionamento da Unidade, ou ainda, que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	Até 48 (quarenta e oito) horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam os Servidores ou Usuários.

7.5.7 - Qualquer retirada de equipamento deverá ser previamente autorizada pela equipe de patrimônio dessa Instituição.

7.5.8 - A Empresa prestadora do serviço de manutenção deverá confeccionar uma ficha com o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, por aparelho, onde deverá constar no mínimo:

- Sala ou setor onde o aparelho está instalado;
- Identificação do aparelho (N.º de patrimônio);
- Potência do aparelho (BTU);
- Itens da Manutenção Preventiva - relacionar todos itens obrigatórios conforme
- Itens da Manutenção Corretiva - relacionar toda ação realizada na manutenção;
- Data da realização da manutenção;
- Nome do técnico que realizou a manutenção;
- Nome legível do servidor que atestou a realização do serviço, contendo assinatura do mesmo.

7.5.9 - O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

7.5.10 - Os recebimentos relativos à manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos termos do Artigo 140, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.5.11 - As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção das Normas Técnicas da ABNT NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação.

7.6 - MANUTENÇÃO PROGRAMADA:

7.6.1 - NBR 16.401 - Instalações de Ar-Condicionado - Sistemas Centrais e Unitários; NBR 14.679 - Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação - Execução de serviços de higienização; Lei N.º 13.589/20218, de 04/01/2018; Portaria Anvisa N.º 3.523 de 28/28/1998; Resolução-RE da Anisa N.º 176, de 24/10/2000; e





EDITAL

Resolução-RE da Anvisa N.º 09/2003, de 16/01/2003.

7.6.2 - O somatório das práticas de manutenção preventiva e corretiva visam a garantia da qualidade do ar, o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitindo o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.

7.6.3 - Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

7.6.4 - Promover o correto descarte dos resíduos decorrentes do serviço a ser executado, em aterros sanitários, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) da Lei Federal N.º 12.305/2010.

7.6.5 - A Empresa Contratada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

7.6.6 - Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

7.7 - DO SERVIÇO DE REMANEJAMENTO:

7.7.1 - A CONTRATADA deverá realizar remoção e instalação de equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, sempre que solicitada, no prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**.

7.7.2 - Todas as despesas com mão de obra e com os materiais necessários para a instalação - onde incluem-se os suportes, linhas frigorígenas, eletrodutos, cabos, gás, isolantes térmicos, tubos de PVC de 25 mm de até 20 (vinte) metros, inclusive materiais utilizados nos reparos das paredes que forem afetadas, serviços de mão de obra de pedreiro se necessário, tinta para reparar a pintura da parede, entre outros materiais e serviços necessários para boa e fiel instalação - correrão às expensas da CONTRATADA, que receberá para tal atividade o valor descrito na Proposta apresentada pela mesma.

7.7.3 - Os serviços de DESINSTALAÇÃO compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, a retirada da evaporadora e da condensadora, bem como a remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.

7.7.4 - Todo e qualquer ônus decorrente de entrega desinstalação e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.7.5 - Na instalação de aparelho de Ar-Condicionado, está incluída a tubulação de cobre de até 20 metros e eventual necessidade de se completar carga de gás.

7.7.6 - Caberá a CONTRATADA a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, bitola conforme especificações do fabricante, a partir dos pontos de força fornecidos pelo CONTRATANTE próximos às unidades evaporadoras.

7.7.7 - Caberá (se necessário) a Empresa Contratada o fornecimento de mão francesa para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento.

7.7.8 - Caberá a Empresa Contratada a realização de aberturas, caso necessite, em alvenarias necessárias para a passagem da instalação elétrica.

7.7.9 - Todas as etapas de instalação serão acompanhadas por fiscal especialmente designado, que irá aferir se todos os requisitos de instalação descritos acima foram efetivamente respeitados.

7.7.10 - Ao término dos serviços de instalação e desinstalação a contratada será responsável pelos serviços de acabamento nos móveis, como: argamassa, pintura, limpeza entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com as suas características originais;

7.7.11 - A Contratada deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de desinstalação e de instalação;

7.7.12 - Deve ser realizada por profissionais habilitados, possuindo cursos de especialização no tipo de serviço com comprovação de vínculo com a Contratada;

7.7.13 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação conforme a (s):

- NBR-7541- Tubos de cobre sem costura para refrigeração e Ar-Condicionado;
- NBR-10080 Instalações de Ar-Condicionado para salas de computadores;
- NBR 16401 - instalações de Ar-Condicionado - Sistemas Centrais e Unitários;
- ABNT NBR 5410 (antiga NB - 3) - Instalações elétricas de baixa tensão.
- Portaria 3523/GM (28/08/1998) - Qualidade do Ar de Interiores e Prevenção de Riscos à Saúde dos Ocupantes de Ambientes Climatizados;
- Instruções do fabricante do equipamento para a manutenção da garantia caso está ainda esteja em vigor.

7.8 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA):

7.8.1 - Somente para peças permanentes, que não estejam cobertas pela garantia, com valor atribuído acima de 50% do valor residual do aparelho de Ar-Condicionado em questão, as demais peças e insumos deverão estar





EDITAL

inclusas no valor mensal de manutenção do referido aparelho.

7.8.2 - O funcionamento desse fornecimento de peças se iniciará com a apresentação de laudo técnico com a peça que precisa ser trocada para o Fiscal de Contratado. O referido Fiscal poderá aprovar, ou não, a troca, caso aprove a troca, a Contratada apresentará no mínimo 03 (três) orçamentos, sendo um desses da própria Contratada com o percentual de desconto aqui negociado (comprovando a vantajosidade econômica de tal aquisição). O Fiscal de Contratado poderá solicitar ao setor competente da Prefeitura Municipal de Maratáizes (setor de compras da secretaria solicitante) uma nova pesquisa de mercado para confrontar os valores trazidos pela Contratante, caso comprove alguma disparidade a CONTRATADA deverá considerar o valor mais vantajoso encontrado na pesquisa solicitada pelo Fiscal de Contratado.

7.8.3 - Ato contínuo, o Fiscal aprovará a troca e a Contratada terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para retomar o funcionamento do aparelho. Indicando a referida despesa na próxima Fatura da Contratante

7.9 - ATENDIMENTO E SUPORTE:

7.9.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação eficaz e contínuo, destinado à abertura de chamados, acompanhamento das solicitações e suporte técnico durante todo o prazo contratual, incluindo atendimento via telefone, de forma humanizada, mantendo registro de todos os atendimentos realizados.

7.9.2 - A CONTRATADA deverá manter suporte técnico remoto para orientações iniciais, diagnóstico prévio e encaminhamento de soluções imediatas, quando possível, devendo registrar cada interação em sistema próprio ou planilha controlada, a ser disponibilizada ao Setor Requisitante sempre que solicitado.

7.9.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de cronograma de execução, devidamente atualizado, contemplando o agendamento dos serviços e a comunicação prévia aos setores afetados, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, a fim de não prejudicar o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Órgão solicitante.

7.9.4 - O atendimento classificado como emergencial, caracterizado por situações que comprometam o funcionamento do ambiente, risco à integridade dos usuários ou paralisação das atividades essenciais, deverá ser realizado em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação formal do Setor Requisitante, inclusive aos finais de semana e feriados quando houver risco iminente ou prejuízo ao serviço público.

7.9.5 - A CONTRATADA deverá manter equipe habilitada e em quantidade suficiente para garantir o atendimento dentro dos prazos estabelecidos, devendo a Prefeitura Municipal de Maratáizes assegurar que todos os profissionais estejam uniformizados, identificados e capacitados para prestação dos serviços.

7.9.6 - Toda e qualquer interrupção, impossibilidade de atendimento ou necessidade de reagendamento deverá ser imediatamente comunicada ao Setor Requisitante, acompanhada de justificativa formal.

7.9.7 - A CONTRATADA deverá garantir a substituição de peças e componentes defeituosos dentro dos prazos previstos e conforme as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como assegurar a utilização de peças novas, originais e compatíveis com os equipamentos atendidos.

7.9.8 - Deverá ser disponibilizado relatório técnico detalhado ao final de cada atendimento, contendo descrição do problema, diagnóstico, providências adotadas, peças substituídas, data, horário de início e término, assinatura do técnico e do responsável pelo setor atendido.

8. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

8.1 - Após a emissão da Autorização de Execução, a Empresa vencedora deverá apresentar o cronograma anual das manutenções para a devida aprovação e acompanhamento pelo Fiscal do Contrato, devendo ter as manutenções preventivas terem periodicidade de **30 (trinta) dias**.

8.2 - A Empresa vencedora obriga-se a atualizar as programações e horários de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maratáizes ou eventos que venham a surgir.

8.3 - Deverá a Empresa vencedora apresentar ao Fiscal do Contrato as rotinas que comporão o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC a ser adotado, minimamente conforme modelo apresentado no ANEXO II, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da Autorização de Execução. Essas rotinas e o PMOC deverão ser previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

8.4 - O Plano de Manutenção, Operação e Controle deverá estar em conformidade com o Anexo I da Portaria N.º 3523/1998 do Ministério da Saúde e conforme definido no presente Termo de Referência.

8.5 - A Empresa vencedora deverá emitir relatórios após cada manutenção corretiva executada, entregues ao Fiscal do Contrato em até **03 (três) dias** após o término da manutenção.

8.6 - Os relatórios mensais, relativos à rotina de manutenção (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle), serão emitidos pela Empresa vencedora, baseados minimamente no modelo apresentado no Anexo deste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO





EDITAL

9.1 - O prazo de garantia para os procedimentos de manutenções nos equipamentos é de **90 (noventa) dias** corridos, após a conclusão do serviço.

9.2 - Todas as peças fornecidas e / ou substituídas em manutenções preventivas ou corretivas pela Empresa vencedora, terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, de acordo com o prazo indicado pelo fabricante.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - O prazo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Execução e / ou serviço pelo Fornecedor em remessa única.

10.2 - Conformidade Técnica e Funcional.

10.3 - Testes de Performance: Verificação da capacidade de refrigeração, medição da corrente elétrica e pressão do gás refrigerante.

10.4 - Nível de Ruído e Vibração: O aparelho não deve apresentar ruídos anormais ou vibrações excessivas após a intervenção.

10.5 - Estanqueidade: Ausência de vazamentos de água (drenagem) e de fluido refrigerante.

10.6 - Padrões de Higienização (Normas Técnicas).

10.7 - A entrega deve seguir os critérios de limpeza estabelecidos por normas brasileiras.

10.8 - NBR 14679: Garantia de que a higienização de dutos e componentes internos (serpentinhas, bandejas e filtros) foi realizada conforme os padrões técnicos.

10.9 - Qualidade do Ar: Em ambientes coletivos, a entrega pode estar condicionada a laudos que comprovem a baixa concentração de fungos e poluentes.

10.10 - Documentação e Comprovação (Checklist de Entrega).

10.11 - A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações para ela previstas no Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de Assistência Técnica Autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.13 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.14 - Tal prazo se justifica em razão da urgência nas substituições e aquisições, considerando que o município apresenta elevado índice de calor natural, não sendo possível que as repartições públicas permaneçam sem as devidas manutenções e aquisições.

10.15 - Caso não seja possível realizar a entrega na data previamente assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar, formalmente, as razões que impedem o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para que eventual pleito de prorrogação possa ser analisado pela Administração.

10.16 - Ressalvam-se as situações comprovadas de caso fortuito ou força maior, nas quais a comunicação deverá ocorrer imediatamente após a ciência do fato impeditivo.

10.17 - Será previamente definido pelo setor requisitante, por meio de Autorização de Execução, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como o seu quantitativo.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

11.2 - A entrega só é considerada concluída com o fornecimento da documentação técnica.

11.3 - Relatório Técnico de Manutenção (RTM): Documento detalhando as peças trocadas, serviços executados, data, hora e dados do técnico responsável.

11.4 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Obrigatória para sistemas maiores ou comerciais, assinada por engenheiro habilitado.

11.5 - Atualização do PMOC: Registro das atividades no Plano de Operação, Manutenção e Controle, conforme exigido pela Lei N.º 13.589/2018.

11.6 - Condições de Instalação e Segurança.

11.7 - Circuito Elétrico: Verificação se o ponto elétrico segue a NBR 5410, com circuito independente e aterramento.

11.8 - Limpeza do Local: O prestador deve entregar o ambiente de trabalho limpo, removendo resíduos gerados durante a manutenção (lixas, óleos, embalagens).

11.9 - Prazos e Aceite.

11.10 - Prazo de Restabelecimento: Em casos de corretiva, o sistema deve ser colocado em operação em até **24 (vinte e quatro) horas** após o chamado, dependendo do Contrato.

11.11 - Termo de Aceite: Assinatura do Fiscal do Contrato validando que o serviço foi prestado conforme o solicitado.





EDITAL

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 - Compete ao CONTRATANTE:

12.1.1 - Designar formalmente servidor (es) para acompanhar, coordenar e Fiscalizar a execução dos serviços Contratados, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021, devendo este dirimir dúvidas, orientar a execução e registrar em relatório próprio todas as ocorrências e fatos que exijam medidas corretivas.

12.1.2 - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre toda e qualquer irregularidade, falha ou imperfeição constatada na execução dos serviços ou no objeto fornecido, exigindo a sua imediata correção, reparo ou substituição.

12.1.3 - Receber o objeto mediante lavratura de termo de recebimento provisório e, após a análise de compatibilidade com as especificações exigidas, lavrar o termo de recebimento definitivo, recusando ou rejeitando, no todo ou em parte e com a devida justificativa, o que estiver fora dos padrões Contratados.

12.1.4 - Atestar a Nota Fiscal / Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços e fornecimento do objeto, efetuando o pagamento mensal devido no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

12.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços, bem como cumprir rigorosamente a orientação técnica da Empresa para garantir a utilização correta dos equipamentos de condicionadores de ar.

12.1.6 - Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fiel e integralmente o objeto deste Contrato, do Termo de Referência, de seus Anexos e da Proposta comercial apresentada, assumindo com exclusividade todos os riscos, obrigações e despesas decorrentes de sua boa e perfeita execução.

13.2 - Os preços propostos são considerados fixos, completos e suficientes para o fornecimento total do objeto, sendo sumariamente desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional motivada por erro, omissão ou má interpretação por parte da CONTRATADA.

13.3 - Estão incluídos no preço Contratado todos os custos e despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como: transporte, fretes, tarifas, taxas, tributos (ICMS e outros), contribuições Fiscais e para Fiscais, seguros, embalagens, descarga, estada, hospedagem, alimentação, custos de administração e margem de lucro.

13.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade plena e exclusiva pelos Contratos de trabalho de seus empregados e pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, Fiscais e comerciais correlatos.

13.5 - O inadimplemento da CONTRATADA quanto aos encargos mencionados não transfere à Prefeitura Municipal de Maratáizes a responsabilidade por seu pagamento, eximindo-a de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA assumir integralmente o polo passivo e os ônus de quaisquer reclamações trabalhistas ou administrativas ajuizadas.

13.6 - Correm por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos relativos ao pessoal em serviço, incluindo o pagamento pontual de salários, benefícios, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em época própria, alimentação e deslocamentos, inclusive em situações excepcionais como paralisações do transporte coletivo ou convocações para atendimento em horário extraordinário.

13.7 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, sendo expressamente proibido o uso de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

13.8 - A CONTRATADA deverá mobilizar mão de obra qualificada, especializada, habilitada, treinada e em número suficiente para a execução dos trabalhos dentro das periodicidades e níveis de qualidade técnica exigidos.

13.9 - No prazo improrrogável de até **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica alocados ao serviço, indicando suas qualificações profissionais e respectivas atribuições técnicas.

13.10 - No prazo de até **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir do início da vigência contratual, a CONTRATADA indicará formalmente e por escrito um representante ou preposto qualificado para coordenar a execução dos serviços e atuar como canal direto junto à Fiscalização.

13.11 - A CONTRATADA disponibilizará uma linha telefônica direta para garantir o contato imediato entre o Fiscal do Contrato e o preposto indicado.

13.12 - A CONTRATADA responderá pelo bom comportamento e disciplina de sua equipe, obrigando-se a substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja permanência na área de trabalho seja considerada inadequada ou





EDITAL

inconveniente pelo Fiscal do Contrato.

13.13 - Os procedimentos de fornecimento, instalação e manutenção dos condicionadores de ar deverão seguir estritamente as especificações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis (ABNT), a legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia.

13.14 - A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os instrumentos, ferramentais e materiais auxiliares necessários à prestação dos serviços.

13.15 - As ferramentas, e os insumos só poderão permanecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Maratáizes durante o período estrito de execução dos procedimentos técnicos, ficando o município integralmente isento de qualquer responsabilidade por eventuais avarias, roubos, furtos ou danos a eles causados.

13.16 - A CONTRATADA manterá estoque mínimo de peças de consumo ou de desgaste rápido para reposição imediata. É expressamente proibido alterar, substituir ou remover peças dos equipamentos sob manutenção sem a autorização prévia e por escrito do Fiscal do Contrato.

13.17 - Todos os resíduos sólidos e entulhos resultantes das instalações e manutenções deverão ser acondicionados pela CONTRATADA em embalagens adequadas e de menor volume possível, utilizando-se preferencialmente materiais recicláveis. O transporte, armazenamento temporário e descarte ecológico final desses resíduos correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.18 - A entrega, instalação e manutenção do objeto contratual deverão ocorrer nos prazos e locais fixados pela Administração Pública.

13.19 - Verificada qualquer imperfeição, vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou dos materiais empregados, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir o objeto, no todo ou em parte, às suas exclusivas custas, nos prazos assinalados pela Fiscalização.

13.20 - Na impossibilidade técnica de substituição ou correção do objeto avariado, a CONTRATADA deverá indenizar a Administração pelo valor correspondente ao prejuízo, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

13.21 - A CONTRATADA assegurará a manutenção, Assistência Técnica e garantia contratual do objeto nos moldes fixados no Termo de Referência, prestando todas as informações e orientações requeridas sobre a utilização dos equipamentos.

13.22 - A CONTRATADA responderá civilmente e de forma direta por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, decorrentes de dolo ou culpa de seus profissionais, prepostos ou empregados durante a execução contratual, em estrita observância ao Artigo 120 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.23 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, devendo reapresentar certidões e comprovantes de regularidade sempre que solicitado.

13.24 - O Faturamento ocorrerá mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contendo a discriminação exata, quantitativos e valores unitários e totais acordados. A NF-e deverá ser emitida obrigatoriamente sob a mesma Razão Social e CNPJ acolhidos na fase de habilitação.

13.25 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada mensalmente à Fiscalização acompanhada, obrigatoriamente, dos Relatórios de Execução dos Procedimentos de Manutenção, elaborados em estrita conformidade com o Anexo III do Termo de Referência.

13.26 - É expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, salvo se houver autorização prévia, expressa e justificada por escrito da Prefeitura Municipal de Maratáizes.

13.27 - A CONTRATADA deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, informando imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail corporativo.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, caput).

14.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, § 5.º).

14.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, caput).

14.4 - O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, § 1.º).

14.5 - O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo





EDITAL

117, § 2.º).

14.6 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 119).

14.7 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 120).

14.8 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, Fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, caput).

14.9 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, Fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, § 1.º).

14.10 - As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, Artigo 44, § 2.º).

14.11 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.12 - Após a assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1 - Os recebimentos e pagamentos relativos ao fornecimento do objeto, instalação e manutenções (preventiva e corretiva) serão realizados nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e conforme os critérios estabelecidos neste instrumento.

15.2 - O pagamento pelos bens efetivamente entregues ou serviços prestados será efetuado em parcelas mensais ou a cada entrega do objeto, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do ateste do Fiscal do Contrato.

15.3 - O Fiscal do Contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

15.4 - A data do ateste de conformidade deverá ser a mesma informada na emissão e inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.5 - Para fins de Faturamento e liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal em estrita conformidade com a legislação tributária vigente, fazendo constar obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal:

- a) - O Número da respectiva Autorização de Execução;
- b) - O Número da Nota de Empenho correspondente.

15.6 - O Faturamento deverá ser obrigatoriamente protocolado de forma eletrônica no Portal de Processo Eletrônico indicado pelo CONTRATANTE, preferencialmente por meio do Sistema e-Docs (<https://edocs.es.gov.br>), acompanhado do Relatório Técnico Mensal ou do Termo de Entrega, conforme o caso.

15.7 - A efetivação do pagamento fica estritamente condicionada à apresentação e à validade, no momento da liquidação, das seguintes provas de regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) - Prova de Regularidade conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA;
- e) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo e com a Fazenda Pública Municipal do local de execução do Contrato.

15.8 - Serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os tributos e as contribuições elencados pelas normas Fiscais e fazendárias federais, estaduais e municipais vigentes, incidentes sobre a prestação do objeto.

15.9 - Constatados erros, rasuras ou omissões na Nota Fiscal ou na documentação complementar, o documento de cobrança será devolvido ao responsável técnico da CONTRATADA para as devidas correções.

15.10 - A devolução do documento suspende o recebimento definitivo e interrompe o fluxo de pagamento.





EDITAL

15.11 - O prazo de até **30 (trinta) dias** para o pagamento será integralmente reiniciado e contado a partir da data de representação do novo Documento Fiscal devidamente corrigido e aceito.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** e poderá ter sua vigência prorrogada sucessivamente, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção do ajuste, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

17.1.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação via Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, com fundamento na Lei Federal N.º 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Maratáizes, entretanto, como se trata de Ata de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária constará nos devidos documentos de fornecimento.

18.2 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: 0000011012200262.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA: .00017

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: 0000006000001.041230022.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 158

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: 0000006000001.041230022.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 154

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: 000007000001.041220022.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 185

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

FONTE DOS RECURSOS: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

PROJETO: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: 000018000001.041220022.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 887

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: 000018000001.041220022.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA: 890

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: 000004000001.041240022.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 110

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: 000017000001. 041220022.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA

FICHA: 828

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: 000017000001. 041220022.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESPESA: 33903900000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 824

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: 22.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 13

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA: 236

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DOS RECURSOS: 1550

PROJETO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA: 308

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DOS RECURSOS: 1550



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PROJETO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 324

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DOS RECURSOS: 1576 - A SER CRIADO PELA SEPLADES
PROJETO: 000008000001.123202.219 - TEMPO INTEGRAL
DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 290
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DOS RECURSOS: 1550
PROJETO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 276

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
PROJETO: 000012000001.0412200022.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 613

UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 83

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL (SEDESSP)
FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
PROJETO: 000016000001.0412200022.149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL
DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
FICHA: 755

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
PROJETO: 22.180 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
PROJETO: 2.186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
PROJETO: 00025000001.0412200022.196- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA
DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





EDITAL

FICHA: 1039

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLADES

DESPESA: 33903900000 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA: 128

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FONTE DOS RECURSOS: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJETO: 1.009 MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR

DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA: 143

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor máximo (anual) estimado para o **LOTE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO DAS INSTALAÇÕES AMPLA CONCORRÊNCIA** é de **R\$ 3.920.632,17 (três milhões novecentos e vinte mil seiscentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)**.

20. DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

20.1 - Os valores de referência usados neste Termo de Referência foram obtidos através de pesquisa mercadológica, tendo como base os preços ofertados por Empresas do ramo, bem como, foram considerados também na composição e comparativo de preço, os valores de outras contratações da Administração Pública.

21. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)

21.1 - Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

21.2 - Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto Contratado.

21.3 - Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do Contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal.

21.4 - Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa.

21.5 - Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da descoberta da referida violação.

21.6 - Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.

21.7 - Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

Maratáizes - ES, 30 de julho de 2026.

RAFAEL DE SOUZA MARVILA BRUMANA

Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital





EDITAL
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000033/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010701/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026 - FMS

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado por **RAFAEL DE SOUZA MARVILA BRUMANA**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 000033/2026 - FMS**, realizado por meio do Processo Administrativo N.º 010701/2026, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E GARANTIA DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000033/2026 - FMS** e / ou no Termo de Referência.

1.2 - O prazo de garantia para os procedimentos de manutenções nos equipamentos é de **90 (noventa) dias** corridos, após a conclusão do serviço.

1.3 - Todas as peças fornecidas e / ou substituídas em manutenções preventivas ou corretivas pela Empresa vencedora, terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, de acordo com o prazo indicado pelo fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E VIGÊNCIA

2.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **HABITAÇÃO E TRABALHO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, como Órgãos Participantes.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

2.3 - É vedada a inclusão de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.

2.4 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de





EDITAL

prorrogação e o quantitativo registrado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

3.1 - A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Autorização de Execução correspondente.

3.2 - Parágrafo Único - Cada Autorização de Execução conterá, sucintamente:

- a) - O Número da Ata de Registro de Preços;
- b) - A Descrição do Serviço;
- c) - O local e prazo de execução;
- d) - O valor da requisição;
- e) - As condições de Pagamento;
- f) - As Penalidades;
- g) - A Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 - A execução do objeto será autorizada, a partir da data de emissão da Autorização de Execução, conforme detalhado a seguir:

4.1.1 - A Empresa vencedora terá até **05 (cinco) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Execução, para dar início aos serviços de manutenção, conforme especificado no Termo de Referência, nos locais e horários solicitados pela unidade Gestora responsável pela execução contratual, que será emitido após a publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

4.1.2 - Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, o FORNECEDOR deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE as razões do atraso, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** consecutivos, para análise de eventual prorrogação pela Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

4.2 - Das Condições de Entrega:

4.2.1 - Conformidade Técnica e Funcional.

4.2.2 - Testes de Performance: Verificação da capacidade de refrigeração, medição da corrente elétrica e pressão do gás refrigerante.

4.2.3 - Nível de Ruído e Vibração: O aparelho não deve apresentar ruídos anormais ou vibrações excessivas após a intervenção.

4.2.4 - Estanqueidade: Ausência de vazamentos de água (drenagem) e de fluido refrigerante.

4.2.5 - Padrões de Higienização (Normas Técnicas).

4.2.6 - A entrega deve seguir os critérios de limpeza estabelecidos por normas brasileiras.

4.2.7 - NBR 14679: Garantia de que a higienização de dutos e componentes internos (serpentinhas, bandejas e filtros) foi realizada conforme os padrões técnicos.

4.2.8 - Qualidade do Ar: Em ambientes coletivos, a entrega pode estar condicionada a laudos que comprovem a baixa concentração de fungos e poluentes.

4.2.9 - Documentação e Comprovação (Checklist de Entrega).

4.2.10 - A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pelo Fornecedor, de todas as obrigações para ela previstas no Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.11 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Fornecedor, ou, se for o caso, por meio de Assistência Técnica Autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.2.12 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.13 - Tal prazo se justifica em razão da urgência nas substituições e aquisições, considerando que o município apresenta elevado índice de calor natural, não sendo possível que as repartições públicas permaneçam sem as devidas manutenções e aquisições.





EDITAL

4.2.14 - Caso não seja possível realizar a entrega na data previamente assinalada, o FORNECEDOR deverá comunicar, formalmente, as razões que impedem o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para que eventual pleito de prorrogação possa ser analisado pela Administração.

4.2.15 - Ressalvam-se as situações comprovadas de caso fortuito ou força maior, nas quais a comunicação deverá ocorrer imediatamente após a ciência do fato impeditivo.

4.2.16 - Será previamente definido pelo setor requisitante, por meio de Autorização de Execução, os materiais a serem entregues pelo Fornecedor, bem como o seu quantitativo.

4.3 - O Local de Entrega e Execução do Objeto será:

4.3.1 - Secretaria Municipal de Saúde: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Amélia Maltashe N.º - Edifício Itamaraty, Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, no Horário de atendimento, das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.3.1.1 - Rede de Atenção Primária e Especializada: Suporte a 18 Equipes de Saúde da Família (ESF).

4.3.1.2 - Rede de Atenção Secundária: Centro de Especialidades Médicas, Centro de Saúde da Mulher, Centro de Fisioterapia, CAPS e Farmácia Básica, Vigilância Epidemiológica onde a estabilidade térmica é vital para o armazenamento de imunobiológicos, medicamentos e para o conforto no atendimento direto ao cidadão.

4.3.1.3 - Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas): Unidade de alta rotatividade e funcionamento ininterrupto, exigindo regime de manutenção diferenciado para evitar a suspensão de atendimentos de urgência por falhas nos sistemas de refrigeração.

4.3.1.4 - Gestão e Logística: Centro Logístico de Transporte, garantindo a preservação de equipamentos de TI e o ambiente de trabalho adequado.

4.3.4 - Secretaria Municipal de Finanças: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas. Os Setores da Secretaria Municipal de Finanças a serem atendidos são: Contabilidade, Tributação, Fiscalização e Arquivo.

4.3.5 - Secretaria Municipal de Administração: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.6 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho: Sede Administrativa: Edifício Itamaraty- 3º Andar - Avenida Rubens Rangel, N.º 1489, - Cidade Nova - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

4.3.6.1 - Casa do Cidadão: Edifício Itamaraty- Térreo - Avenida Rubens Rangel, N.º 1489, - Cidade Nova - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES. Conselho Tutelar: Endereço: Avenida Rubens Rangel N.º 385 - Ilmenita, - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

4.3.6.2 - Casa de Passagem: Rua Grazielle Zeltzer Gazzani - Cidade Nova - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

4.3.6.3 - CRAS: Endereço: Rua Alessandro Souto Rosa S/N.º - Bairro: Candinha - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

4.3.6.4 - CREAS: Endereço: Rua Filemon Tenório S/N.º, antigo Laurea Freire. - Bairro: Filemon Tenório - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

4.3.6.5 - Centro de Convivência: Endereço: Avenida Lucas Rodrigues Pontes, S/N.º - Bairro: Cidade Nova, Maratáizes - Próximo ao Fórum - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

4.3.6.6 - Demais setores a serem definidos: CREAS 2 - a ser construído.

4.3.7 - Secretaria Municipal de Transporte: Sede de Secretaria Municipal de transporte Avenida Rubens Rangel, 2446 Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, Telefone Central: (28) 3520-6710, Ramal: 1070 Telefone da Secretaria (28) 3520-6792 - E-mail: transporte@marataizes.es.gov.br, Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas

4.3.8 - Secretaria Municipal de Controle Interno: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.9 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Domingos Martins, 41 - Centro - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Atrás da Câmara Municipal, 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

4.3.10 - Secretaria Municipal de Governo: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.11 - Secretaria Municipal de Educação: Sede da Secretaria Municipal de Educação Rua Estrada dos Cancelas, N.º 111,0 Bairro Atlântico, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.12 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28)





EDITAL

3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas

4.3.13 - Procuradoria-Geral do Municipal de Marataízes: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Marataízes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas

PROCON Municipal: Avenida Rubens Rangel, N.º 687, Centro, Marataízes - ES (ao lado da lotérica)

4.3.14 - Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial: Sede da SEDESSP, com Sede na Rodovia Safra x Marataízes, S/N.º, Bairro Esplanada, Marataízes - ES - CEP: 29345-000 - Ponto de Referência: Em frente a J.D. Macon Material de Construção - E-mail: compras.sedessp@marataizes.es.gov.br.

4.3.15 - Secretaria Municipal de Turismo: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Marataízes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.15.1 - Casa de Apoio ao Turista - CAT, localiza na Praia Central no segundo Pier.

4.3.16 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Marataízes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.17 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura: Avenida Simão Soares S/N.º, Barra do Itapemirim, Marataízes - ES - CEP: 29345-000, Telefone Central: (28) 3520-6710 - Ramal: 1086, Telefone da Secretaria (28) 3520-6775, E-mail: agricultura.adm@marataizes.es.gov.br, Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas.

4.3.18 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Avenida Rubens Rangel, 2446, Marataízes - ES - CEP: 29345-000, Telefone Central: (28) 3520-6710 - Ramal: 1077 - Telefone da Secretaria (28) 3520-6785, Próximo ao Polivalente - Antiga Viação Costa Sul.

4.3.19 - Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Sustentável: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Marataízes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.19.1 - Sala do Empreendedor e Nosso crédito: Endereço: Avenida Rubens Rangel, 2446 - Próximo ao Polivalente, Antiga Viação Costa Sul - Cidade Nova - Marataízes - ES, CEP: 29345-000.

4.3.18.2 - Nosso Crédito: Endereço: Avenida Rubens Rangel, 2446 - Próximo ao Polivalente, Antiga Viação Costa Sul - Cidade Nova - Marataízes - ES, CEP: 29345-000.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

5.2 - A entrega só é considerada concluída com o fornecimento da documentação técnica.

5.3 - Relatório Técnico de Manutenção (RTM): Documento detalhando as peças trocadas, serviços executados, data, hora e dados do técnico responsável.

5.4 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Obrigatória para sistemas maiores ou comerciais, assinada por engenheiro habilitado.

5.5 - Atualização do PMOC: Registro das atividades no Plano de Operação, Manutenção e Controle, conforme exigido pela Lei N.º 13.589/2018.

5.6 - Condições de Instalação e Segurança.

5.7 - Circuito Elétrico: Verificação se o ponto elétrico segue a NBR 5410, com circuito independente e aterramento.

5.8 - Limpeza do Local: O prestador deve entregar o ambiente de trabalho limpo, removendo resíduos gerados durante a manutenção (lixas, óleos, embalagens).

5.9 - Prazos e Aceite.

5.10 - Prazo de Restabelecimento: Em casos de corretiva, o sistema deve ser colocado em operação em até **24 (vinte e quatro) horas** após o chamado, dependendo da Ata de Registro de Preços.

5.11 - Termo de Aceite: Assinatura do Fiscal da Ata de Registro de Preços validando que o serviço foi prestado conforme o solicitado.

5.12 - Os recebimentos e pagamentos relativos ao fornecimento do objeto, instalação e manutenções (preventiva e corretiva) serão realizados nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e conforme os critérios estabelecidos neste instrumento.

5.13 - O pagamento pelos bens efetivamente entregues ou serviços prestados será efetuado em parcelas mensais ou a cada entrega do objeto, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.14 - O Fiscal da Ata de Registro de Preços será formalmente designado pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

5.15 - A data do ateste de conformidade deverá ser a mesma informada na emissão e inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

5.16 - Para fins de Faturamento e liquidação da despesa, o FORNECEDOR deverá emitir Documento Fiscal em estrita conformidade com a legislação tributária vigente, fazendo constar obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal:

- a) - O Número da respectiva Autorização de Execução;
- b) - O Número da Nota de Empenho correspondente.

5.17 - O Faturamento deverá ser obrigatoriamente protocolado de forma eletrônica no Portal de Processo Eletrônico indicado pelo CONTRATANTE, preferencialmente por meio do Sistema e-Docs (<https://edocs.es.gov.br>), acompanhado do Relatório Técnico Mensal ou do Termo de Entrega, conforme o caso.

5.18 - A efetivação do pagamento fica estritamente condicionada à apresentação e à validade, no momento da liquidação, das seguintes provas de regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) - Prova de Regularidade conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio da sede do FORNECEDOR;
- e) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo e com a Fazenda Pública Municipal do local de execução da Ata de Registro de Preços.

5.19 - Serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os tributos e as contribuições elencados pelas normas Fiscais e fazendárias federais, estaduais e municipais vigentes, incidentes sobre a prestação do objeto.

5.20 - Constatados erros, rasuras ou omissões na Nota Fiscal ou na documentação complementar, o documento de cobrança será devolvido ao responsável técnico do FORNECEDOR para as devidas correções.

5.21 - A devolução do documento suspende o recebimento definitivo e interrompe o fluxo de pagamento.

5.22 - O prazo de até **30 (trinta) dias** para o pagamento será integralmente reiniciado e contado a partir da data de representação do novo Documento Fiscal devidamente corrigido e aceito.

5.23 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES

CNPJ: 14.758.660/0001-40

RUA AMÉLIA MALTASCHÉ, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

5.24 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida na Ata de Registro de Preços para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

5.24.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa do FORNECEDOR;
- d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maratáizes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

6.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
- V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3





EDITAL

04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços.	1

6.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

6.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

6.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

6.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos ao FORNECEDOR mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

6.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

6.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos ao FORNECEDOR até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

6.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o FORNECEDOR de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

6.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





EDITAL

7.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 7.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

7.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

7.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

7.5.2.1 - Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

7.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 7.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

7.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

7.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 7.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima.

7.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 7.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 7.8, observando o subitem 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

7.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 7.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

7.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas





EDITAL

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

8.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Execução.

9.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

9.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

9.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

9.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

9.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

9.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

9.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 9.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.





EDITAL

9.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 9.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

9.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

9.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a Autorização de Execução no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 10.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4.

10.3 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.3.1 - Por razões de interesse público; ou

10.3.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000033/2026 - FMS** e a Proposta de Preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

12.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL DE SOUZA MARVILA BRUMANA
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

____ CPF: _____

____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000033/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010701/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º XXX/2026 - FMS, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico N.º 000033/2026 - FMS**:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00001	000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$					0,00	





EDITAL
ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000033/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010701/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026 - FMS

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado por **RAFAEL DE SOUZA MARVILA BRUMANA**, CPF sob o N.º **122.222.237-09**, domiciliado e residente no Município de Maratáizes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 010701/2026 - Pregão Eletrônico N.º 000033/2026 - FMS**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E GARANTIA DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000033/2026 - FMS** e / ou no Termo de Referência.

2.2 - O prazo de garantia para os procedimentos de manutenções nos equipamentos é de **90 (noventa) dias** corridos, após a conclusão do serviço.

2.3 - Todas as peças fornecidas e / ou substituídas em manutenções preventivas ou corretivas pela Empresa vencedora, terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, de acordo com o prazo indicado pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado por demanda e de acordo





EDITAL

com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000033/2026 - FMS.**

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 - A execução do objeto será autorizada, a partir da data de emissão da Autorização de Execução, conforme detalhado a seguir:

4.1.1 - A Empresa vencedora terá até **05 (cinco) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Execução, para dar início aos serviços de manutenção, conforme especificado no Termo de Referência, nos locais e horários solicitados pela unidade Gestora responsável pela execução contratual, que será emitido após a publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

4.1.2 - Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE as razões do atraso, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** consecutivos, para análise de eventual prorrogação pela Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

4.2 - Das Condições de Entrega:

4.2.1 - Conformidade Técnica e Funcional.

4.2.2 - Testes de Performance: Verificação da capacidade de refrigeração, medição da corrente elétrica e pressão do gás refrigerante.

4.2.3 - Nível de Ruído e Vibração: O aparelho não deve apresentar ruídos anormais ou vibrações excessivas após a intervenção.

4.2.4 - Estanqueidade: Ausência de vazamentos de água (drenagem) e de fluido refrigerante.

4.2.5 - Padrões de Higienização (Normas Técnicas).

4.2.6 - A entrega deve seguir os critérios de limpeza estabelecidos por normas brasileiras.

4.2.7 - NBR 14679: Garantia de que a higienização de dutos e componentes internos (serpentinhas, bandejas e filtros) foi realizada conforme os padrões técnicos.

4.2.8 - Qualidade do Ar: Em ambientes coletivos, a entrega pode estar condicionada a laudos que comprovem a baixa concentração de fungos e poluentes.

4.2.9 - Documentação e Comprovação (Checklist de Entrega).

4.2.10 - A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações para ela previstas no Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.11 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de Assistência Técnica Autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.2.12 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.13 - Tal prazo se justifica em razão da urgência nas substituições e aquisições, considerando que o município apresenta elevado índice de calor natural, não sendo possível que as repartições públicas permaneçam sem as devidas manutenções e aquisições.

4.2.14 - Caso não seja possível realizar a entrega na data previamente assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar, formalmente, as razões que impedem o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para que eventual pleito de prorrogação possa ser analisado pela Administração.

4.2.15 - Ressalvam-se as situações comprovadas de caso fortuito ou força maior, nas quais a comunicação deverá ocorrer imediatamente após a ciência do fato impeditivo.

4.2.16 - Será previamente definido pelo setor requisitante, por meio de Autorização de Execução, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como o seu quantitativo.

4.3 - O Local de Entrega e Execução do Objeto será:

4.3.1 - Secretaria Municipal de Saúde: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Amélia Maltashe N.º - Edifício Itamaraty, Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, no Horário de atendimento, das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.3.1.1 - Rede de Atenção Primária e Especializada: Suporte a 18 Equipes de Saúde da Família (ESF).

4.3.1.2 - Rede de Atenção Secundária: Centro de Especialidades Médicas, Centro de Saúde da Mulher, Centro de Fisioterapia, CAPS e Farmácia Básica, Vigilância Epidemiológica onde a estabilidade térmica é vital para o armazenamento de imunobiológicos, medicamentos e para o conforto no atendimento direto ao cidadão.

4.3.1.3 - Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas): Unidade de alta rotatividade e funcionamento ininterrupto, exigindo regime de manutenção diferenciado para evitar a suspensão de atendimentos de urgência por falhas nos sistemas de refrigeração.

4.3.1.4 - Gestão e Logística: Centro Logístico de Transporte, garantindo a preservação de equipamentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

de TI e o ambiente de trabalho adequado.

4.3.4 - Secretaria Municipal de Finanças: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas. Os Setores da Secretaria Municipal de Finanças à serem atendidos são: Contabilidade, Tributação, Fiscalização e Arquivo.

4.3.5 - Secretaria Municipal de Administração: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.6 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho: Sede Administrativa: Edifício Itamaraty- 3º Andar - Avenida Rubens Rangel, N.º 1489, - Cidade Nova - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

4.3.6.1 - Casa do Cidadão: Edifício Itamaraty- Térreo - Avenida Rubens Rangel, N.º 1489, - Cidade Nova - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES. Conselho Tutelar: Endereço: Avenida Rubens Rangel N.º 385 - Ilmenita, - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

4.3.6.2 - Casa de Passagem: Rua Grazielle Zeltzer Gazzani - Cidade Nova - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

4.3.6.3 - CRAS: Endereço: Rua Alessandro Souto Rosa S/N.º - Bairro: Candinha - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

4.3.6.4 - CREAS: Endereço: Rua Filemon Tenório S/N.º, antigo Laurea Freire. - Bairro: Filemon Tenório - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

4.3.6.5 - Centro de Convivência: Endereço: Avenida Lucas Rodrigues Pontes, S/N.º - Bairro: Cidade Nova, Maratáizes - Próximo ao Fórum - CEP: 29345-000, Maratáizes - ES.

4.3.6.6 - Demais setores a serem definidos: CREAS 2 - a ser construído.

4.3.7 - Secretaria Municipal de Transporte: Sede de Secretaria Municipal de transporte Avenida Rubens Rangel, 2446 Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, Telefone Central: (28) 3520-6710, Ramal: 1070 Telefone da Secretaria (28) 3520-6792 - E-mail: transporte@marataizes.es.gov.br, Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas

4.3.8 - Secretaria Municipal de Controle Interno: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.9 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Domingos Martins, 41 - Centro - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Atrás da Câmara Municipal, 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

4.3.10 - Secretaria Municipal de Governo: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.11 - Secretaria Municipal de Educação: Sede da Secretaria Municipal de Educação Rua Estrada dos Cancelas, N.º 111,0 Bairro Atlântico, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710 - Ramal 1006, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.12 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas

4.3.13 - Procuradoria-Geral do Municipal de Maratáizes: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas

PROCON Municipal: Avenida Rubens Rangel, N.º 687, Centro, Maratáizes - ES (ao lado da lotérica)

4.3.14 - Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial: Sede da SEDESSP, com Sede na Rodovia Safra x Maratáizes, S/N.º, Bairro Esplanada, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Ponto de Referência: Em frente a J.D. Macon Material de Construção - E-mail: compras.sedessp@marataizes.es.gov.br.

4.3.15 - Secretaria Municipal de Turismo: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.15.1 - Casa de Apoio ao Turista - CAT, localiza na Praia Central no segundo Pier.

4.3.16 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.17 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura: Avenida Simão Soares S/N.º, Barra do Itapemirim, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, Telefone Central: (28) 3520-6710 - Ramal: 1086, Telefone da Secretaria (28) 3520-6775, E-mail: agricultura.adm@marataizes.es.gov.br, Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas.

4.3.18 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Avenida Rubens Rangel, 2446, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, Telefone Central: (28) 3520-6710 - Ramal: 1077 - Telefone da Secretaria (28) 3520-6785, Próximo ao



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800390039003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL

Polivalente - Antiga Viação Costa Sul.

4.3.19 - Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Sustentável: Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Maratáizes, situados na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520- 6710, Horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

4.3.19.1 - Sala do Empreendedor e Nosso credito: Endereço: Avenida Rubens Rangel, 2446 - Próximo ao Polivalente, Antiga Viação Costa Sul - Cidade Nova - Maratáizes - ES, CEP: 29345-000.

4.3.18.2 - Nosso Credito: Endereço: Avenida Rubens Rangel, 2446 - Próximo ao Polivalente, Antiga Viação Costa Sul - Cidade Nova - Maratáizes - ES, CEP: 29345-000.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

5.2 - A entrega só é considerada concluída com o fornecimento da documentação técnica.

5.3 - Relatório Técnico de Manutenção (RTM): Documento detalhando as peças trocadas, serviços executados, data, hora e dados do técnico responsável.

5.4 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Obrigatória para sistemas maiores ou comerciais, assinada por engenheiro habilitado.

5.5 - Atualização do PMOC: Registro das atividades no Plano de Operação, Manutenção e Controle, conforme exigido pela Lei N.º 13.589/2018.

5.6 - Condições de Instalação e Segurança.

5.7 - Circuito Elétrico: Verificação se o ponto elétrico segue a NBR 5410, com circuito independente e aterramento.

5.8 - Limpeza do Local: O prestador deve entregar o ambiente de trabalho limpo, removendo resíduos gerados durante a manutenção (lixas, óleos, embalagens).

5.9 - Prazos e Aceite.

5.10 - Prazo de Restabelecimento: Em casos de corretiva, o sistema deve ser colocado em operação em até **24 (vinte e quatro) horas** após o chamado, dependendo do Contrato.

5.11 - Termo de Aceite: Assinatura do Fiscal do Contrato validando que o serviço foi prestado conforme o solicitado.

5.12 - Os recebimentos e pagamentos relativos ao fornecimento do objeto, instalação e manutenções (preventiva e corretiva) serão realizados nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e conforme os critérios estabelecidos neste instrumento.

5.13 - O pagamento pelos bens efetivamente entregues ou serviços prestados será efetuado em parcelas mensais ou a cada entrega do objeto, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do ateste do Fiscal do Contrato.

5.14 - O Fiscal do Contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

5.15 - A data do ateste de conformidade deverá ser a mesma informada na emissão e inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.16 - Para fins de Faturamento e liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal em estrita conformidade com a legislação tributária vigente, fazendo constar obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal:

a) - O Número da respectiva Autorização de Execução;

b) - O Número da Nota de Empenho correspondente.

5.17 - O Faturamento deverá ser obrigatoriamente protocolado de forma eletrônica no Portal de Processo Eletrônico indicado pelo CONTRATANTE, preferencialmente por meio do Sistema e-Docs (<https://edocs.es.gov.br>), acompanhado do Relatório Técnico Mensal ou do Termo de Entrega, conforme o caso.

5.18 - A efetivação do pagamento fica estritamente condicionada à apresentação e à validade, no momento da liquidação, das seguintes provas de regularidade Fiscal e trabalhista:

a) - Prova de Regularidade conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA;

e) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo e com a Fazenda Pública Municipal do local de execução do Contrato.

5.19 - Serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os tributos e as contribuições elencados pelas normas Fiscais e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

fazendárias federais, estaduais e municipais vigentes, incidentes sobre a prestação do objeto.

5.20 - Constatados erros, rasuras ou omissões na Nota Fiscal ou na documentação complementar, o documento de cobrança será devolvido ao responsável técnico da CONTRATADA para as devidas correções.

5.21 - A devolução do documento suspende o recebimento definitivo e interrompe o fluxo de pagamento.

5.22 - O prazo de até **30 (trinta) dias** para o pagamento será integralmente reiniciado e contado a partir da data de representação do novo Documento Fiscal devidamente corrigido e aceito.

5.23 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES

CNPJ: 14.758.660/0001-40

RUA AMÉLIA MALTASCHÉ, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

5.24 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida no Contrato para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

5.24.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02/06/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

6.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

6.3 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Caso a Contratada requeira o Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, o Contratante deverá manifestar-se





EDITAL

após o Protocolo do Requerimento, desde que acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária à análise do pedido, tais como Planilhas, Notas Fiscais e Estudos de Impacto.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, caput).

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, § 5.º).

8.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, caput).

8.4 - O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, § 1.º).

8.5 - O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, § 2.º).

8.6 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 119).

8.7 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 120).

8.8 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, Fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, caput).

8.9 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, Fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, § 1.º).

8.10 - As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, Artigo 44, § 2.º).

8.11 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12 - Após a assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta.

9.2 - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos Artigos 105 a 114 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.3 - Por se tratar de serviço contínuo, o Contrato poderá ter sua vigência prorrogada sucessivamente, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção do ajuste, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1 - Designar formalmente servidor (es) para acompanhar, coordenar e Fiscalizar a execução dos serviços Contratados, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021, devendo este dirimir dúvidas, orientar a execução e registrar em relatório próprio todas as ocorrências e fatos que exijam medidas corretivas.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre toda e qualquer irregularidade, falha ou imperfeição constatada na execução dos serviços ou no objeto fornecido, exigindo a sua imediata correção, reparo ou substituição.

10.1.3 - Receber o objeto mediante lavratura de termo de recebimento provisório e, após a análise de





EDITAL

compatibilidade com as especificações exigidas, lavrar o termo de recebimento definitivo, recusando ou rejeitando, no todo ou em parte e com a devida justificativa, o que estiver fora dos padrões Contratados.

10.1.4 - Atestar a Nota Fiscal / Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços e fornecimento do objeto, efetuando o pagamento mensal devido no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência.

10.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços, bem como cumprir rigorosamente a orientação técnica da Empresa para garantir a utilização correta dos equipamentos de condicionadores de ar.

10.1.6 - Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7 - Fiscalizar a manutenção das condições de Habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fiel e integralmente o objeto deste Contrato, do Termo de Referência, de seus Anexos e da Proposta comercial apresentada, assumindo com exclusividade todos os riscos, obrigações e despesas decorrentes de sua boa e perfeita execução.

11.2 - Os preços propostos são considerados fixos, completos e suficientes para o fornecimento total do objeto, sendo sumariamente desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional motivada por erro, omissão ou má interpretação por parte da CONTRATADA.

11.3 - Estão incluídos no preço Contratado todos os custos e despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como: transporte, fretes, tarifas, taxas, tributos (ICMS e outros), contribuições Fiscais e para Fiscais, seguros, embalagens, descarga, estada, hospedagem, alimentação, custos de administração e margem de lucro.

11.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade plena e exclusiva pelos Contratos de trabalho de seus empregados e pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, Fiscais e comerciais correlatos.

11.5 - O inadimplemento da CONTRATADA quanto aos encargos mencionados não transfere à Prefeitura Municipal de Maratáizes a responsabilidade por seu pagamento, eximindo-a de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA assumir integralmente o polo passivo e os ônus de quaisquer reclamações trabalhistas ou administrativas ajuizadas.

11.6 - Correm por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos relativos ao pessoal em serviço, incluindo o pagamento pontual de salários, benefícios, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em época própria, alimentação e deslocamentos, inclusive em situações excepcionais como paralisações do transporte coletivo ou convocações para atendimento em horário extraordinário.

11.7 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, sendo expressamente proibido o uso de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

11.8 - A CONTRATADA deverá mobilizar mão de obra qualificada, especializada, habilitada, treinada e em número suficiente para a execução dos trabalhos dentro das periodicidades e níveis de qualidade técnica exigidos.

11.9 - No prazo improrrogável de até **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica alocados ao serviço, indicando suas qualificações profissionais e respectivas atribuições técnicas.

11.10 - No prazo de até **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir do início da vigência contratual, a CONTRATADA indicará formalmente e por escrito um representante ou preposto qualificado para coordenar a execução dos serviços e atuar como canal direto junto à Fiscalização.

11.11 - A CONTRATADA disponibilizará uma linha telefônica direta para garantir o contato imediato entre o Fiscal do Contrato e o preposto indicado.

11.12 - A CONTRATADA responderá pelo bom comportamento e disciplina de sua equipe, obrigando-se a substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja permanência na área de trabalho seja considerada inadequada ou inconveniente pelo Fiscal do Contrato.

11.13 - Os procedimentos de fornecimento, instalação e manutenção dos condicionadores de ar deverão seguir estritamente as especificações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis (ABNT), a legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia.

11.14 - A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os instrumentos, ferramentais e materiais auxiliares necessários à prestação dos serviços.

11.15 - As ferramentas, e os insumos só poderão permanecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Maratáizes





EDITAL

durante o período estrito de execução dos procedimentos técnicos, ficando o município integralmente isento de qualquer responsabilidade por eventuais avarias, roubos, furtos ou danos a eles causados.

11.16 - A CONTRATADA manterá estoque mínimo de peças de consumo ou de desgaste rápido para reposição imediata. É expressamente proibido alterar, substituir ou remover peças dos equipamentos sob manutenção sem a autorização prévia e por escrito do Fiscal do Contrato.

11.17 - Todos os resíduos sólidos e entulhos resultantes das instalações e manutenções deverão ser acondicionados pela CONTRATADA em embalagens adequadas e de menor volume possível, utilizando-se preferencialmente materiais recicláveis. O transporte, armazenamento temporário e descarte ecológico final desses resíduos correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.18 - A entrega, instalação e manutenção do objeto contratual deverão ocorrer nos prazos e locais fixados pela Administração Pública.

11.19 - Verificada qualquer imperfeição, vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou dos materiais empregados, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir o objeto, no todo ou em parte, às suas exclusivas custas, nos prazos assinalados pela Fiscalização.

11.20 - Na impossibilidade técnica de substituição ou correção do objeto avariado, a CONTRATADA deverá indenizar a Administração pelo valor correspondente ao prejuízo, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

11.21 - A CONTRATADA assegurará a manutenção, Assistência Técnica e garantia contratual do objeto nos moldes fixados no Termo de Referência, prestando todas as informações e orientações requeridas sobre a utilização dos equipamentos.

11.22 - A CONTRATADA responderá civilmente e de forma direta por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, decorrentes de dolo ou culpa de seus profissionais, prepostos ou empregados durante a execução contratual, em estrita observância ao Artigo 120 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.23 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, devendo reapresentar certidões e comprovantes de regularidade sempre que solicitado.

11.24 - O Faturamento ocorrerá mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contendo a discriminação exata, quantitativos e valores unitários e totais acordados. A NF-e deverá ser emitida obrigatoriamente sob a mesma Razão Social e CNPJ acolhidos na fase de habilitação.

11.25 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada mensalmente à Fiscalização acompanhada, obrigatoriamente, dos Relatórios de Execução dos Procedimentos de Manutenção, elaborados em estrita conformidade com o Anexo III do Termo de Referência.

11.26 - É expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, salvo se houver autorização prévia, expressa e justificada por escrito da Prefeitura Municipal de Maratáizes.

11.27 - A CONTRATADA deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, informando imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail corporativo.

11.28 - Requisitos Específicos e Normas Aplicáveis.

11.28.1 - A execução do objeto deve observar rigorosamente o ordenamento vigente para garantir a salubridade das unidades de saúde.

11.28.2 - PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle): Obrigatoriedade de elaboração e execução do PMOC para todos os edifícios de uso público e coletivo, conforme a Lei Federal N.º 13.589/2018 e a Portaria MS N.º 3.523/1998.

11.28.3 - Normatização Técnica: Os serviços deverão seguir as diretrizes da ABNT NBR 14679 (Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização) e RE 09/2003 da ANVISA.

11.28.4 - Fornecimento de Insumos: A Contratada é responsável pelo fornecimento integral de ferramentas, gases refrigerantes adequados (que não agredam a camada de ozônio) e peças originais ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente.

11.29 - Infraestrutura e Disponibilidade.

11.29.1 - Identificação e Controle de Manutenção (Etiquetagem).

11.29.2 - A Contratada deverá afixar, em local visível em cada unidade evaporadora (unidade interna), uma etiqueta adesiva de identificação e controle, confeccionada em material resistente à umidade (vinil ou similar), contendo obrigatoriamente:

11.29.3 - Identificação da Empresa: Nome, logotipo e telefone / WhatsApp de contato para chamados técnicos.

11.29.4 - Dados do Serviço: Campos para preenchimento da data da última manutenção / higienização realizada.

11.29.5 - Controle de Próxima Revisão: Campo para indicação da data prevista para a próxima intervenção, conforme cronograma do PMOC.

11.29.6 - Rastreabilidade: Espaço para o nome ou assinatura do técnico responsável e número da Ordem de Serviço (OS).





EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto executado atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

12.2 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.

12.2 - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

12.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

14.2 - A Administração, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo, assegurando à CONTRATADA a obrigação de aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea "b", e do Artigo 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

14.3 - Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a Pesquisa de Preços realizada pelo Setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e / ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maratáizes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

15.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o





EDITAL

Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

17.5 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

17.6 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

- a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
- b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.7 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

17.8 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos Pagamentos devidos pela Execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000011012200262.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00017
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412100022.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLADES
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00128
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00013
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00083
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00185
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA -
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00613
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

FICHA - 00755

FONTE DE RECURSO - 172000000000

**0000010412200022.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

FICHA - 00828

FONTE DE RECURSO - 172000000000

**0000010412200022.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

FICHA - 00890

FONTE DE RECURSO - 172000000000

**0000010412200022.180 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO 33903900000 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

FICHA -

FONTE DE RECURSO - 172000000000

**0000010412200022.186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO**

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA -

FONTE DE RECURSO - 172000000000

**0000010412200022.196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

FICHA - 01039

FONTE DE RECURSO - 172000000000

**0000010412300022.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

FICHA - 00154

FONTE DE RECURSO - 172000000000

**0000010412300022.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

FICHA - 00158

FONTE DE RECURSO - 172000000000

**0000010412400022.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

FICHA - 00110

FONTE DE RECURSO - 172000000000

**0000010812200022.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E TRABALHO**

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA -

FONTE DE RECURSO - 172000000000

**0000010812200022.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E TRABALHO**

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA -

FONTE DE RECURSO - 166000000000

**0000011212200192.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**





EDITAL

FICHA - 00236

FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

20.2 - Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto Contratado.

20.3 - Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do Contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal.

20.4 - Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa.

20.5 - Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da descoberta da referida violação.

20.6 - Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.

20.7 - Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

23.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

23.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL DE SOUZA MARVILA BRUMANA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

____ CPF: _____

____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000033/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010701/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026 - FMS

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00001	000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$					0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000033/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010701/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTOS DAS INSTALAÇÕES SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Ao Município de Maratáizes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000033/2026 - FMS**.

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva					
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN/MES	216		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 10.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN/MES	96		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN/MES	5.196		
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN/MES	3.312		
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN/MES	2.196		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN/MES	1.764		
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN/MES	708		
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO E CORTINA DE AR, DE PAREDE 55.000 BTUS a 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN/MES	264		
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 1,5M, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN/MES	912		
10	DESINSTALAÇÃO TÉCNICA: DESCONEXÃO FÍSICA DAS UNIDADES, CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES, COM VEDAÇÃO DAS PONTAS PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE OU SUJEIRA; RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE: O TÉCNICO ARMAZENA O FLUIDO DENTRO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E DANOS AMBIENTAIS; TRANSPORTE E MANUSEIO: MOVIMENTAÇÃO CUIDADOSA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ O NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO; NOVA INFRAESTRUTURA: FURAÇÃO DE PAREDES E PREPARAÇÃO DO NOVO LOCAL (SUPORTES, DRENO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA), CASO NÃO EXISTAM; REINSTALAÇÃO E TESTES: CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA (FUNDAMENTAL PARA A VIDA ÚTIL), LIBERAÇÃO DO GÁS E TESTES DE RENDIMENTO E PRESSÃO.	UN/MES	780		

Valor Total dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva R\$

Fornecimento de Peças para Equipamentos de Resfriamento de Ar

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

01	FORNECIMENTO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 (DOZE) MESES. SOMENTE PARA PEÇAS PERMANENTES, QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA, COM VALOR ATRIBUÍDO ACIMA DE 50% DO VALOR RESIDUAL DO APARELHO DE AR CONDICIONADO EM QUESTÃO, AS DEMAIS PEÇAS E INSUMOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE INICIARÁ COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM A PEÇA QUE PRECISA SER TROCADA PARA O FISCAL DE CONTRATADO. O REFERIDO FISCAL PODERÁ APROVAR, OU NÃO, A TROCA, CASO APROVE A TROCA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO UM DESSES DA PRÓPRIA CONTRATADA COM O PERCENTUAL DE DESCONTO AQUI REGISTRADO (COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DE TAL AQUISIÇÃO). O FISCAL APROVARÁ A AQUISIÇÃO E A CONTRATADA INDICARÁ A REFERIDA DESPESA NA PRÓXIMA FATURA DA CONTRATANTE. O VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO E CORRESPONDE A 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO.	UN	1	624.461,25	624.461,25
Valor Total Estimado de Fornecimento de Peças R\$				624.461,25	
Valor Total dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças R\$					

Observação:

O valor de **R\$ 624.461,25** corresponde exclusivamente ao valor estimado para o Fornecimento de Peças, não se tratando de valor destinado à concessão de desconto ou de parâmetro para definição do menor preço, servindo apenas como estimativa orçamentária da contratação.

Prazo de Execução: **05 (cinco) dias úteis.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos.**

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias.**

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF do Representante Legal da Empresa:

RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)

